SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 18 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2016
PROCESSO Nº. 473/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 050/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO ME/EPP** do tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de peças de reposição para o veículo Gol marca Volkswagen de placa NCY 7037 pertencente à frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$1.323,99 (mil trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fim do recebimento de proposta: **02/06/2016** ás **10h:00min. (**dez horas**), inicio da abertura proposta 02/06/2016 ás 10h:01min.(**dez horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 02/06/2016 as 10h:29min.(**dez horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 02/06/2016 ás 10h:30(**dez horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de maio de 2016.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3CBCB735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 051/2016
PROCESSO Nº. 455/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 051/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO ME/EPP** e por **MICROREGIÃO** (Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste) conforme o Art. 1º do Decreto Municipal 9.393/2016, do tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Aquisição de material esportivo em atendimento ás escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$21.005,02 (vinte e um mil e cinco reais e dois centavos).
Fim do recebimento de proposta: **02/06/2016** ás **12h:00min.** (doze horas**), inicio da abertura proposta 02/06/2016 ás 12h:01min.(**doze horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 02/06/2016 as 12h:29min.(**doze horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 02/06/2016 ás 12h:30** (doze horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de maio de 2016.

##CELIA FERRARI BUENO

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1BB409A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2016
EDITAL Nº 001/2016

Associação dos Produtores Rurais Alto Alegre dos Parecis – ASPRALAP, Linha P-42 Km 02 – Zona Rural - Alto Alegre dos Parecis/RO, através do Senhor **Antônio Pedro do Nascimento**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baseado nos valores **ADJUDICADOS** pela Comissão da Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
1 - Modalidade: Convite;
2 - Tipo: Menor Preço por Global;
3 - Processo Administrativo: de nº. 001/ASPRALAP/2016;
4 - Fonte de Recurso: **CONVÊNIO Nº 0019/2016/PROJUR/DER-RO – ESTADO DE RONDÔNIA;**
5 - Objeto: Contratação de Empresa especializada no Serviço de Engenharia Civil, para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO**, conforme Planilha Orçamentária e especificações constantes do edital e seus anexos;
6 - Beneficiaria: Associação dos Produtores Rurais Alto Alegre dos Parecis – ASPRALAP;
7 - Empresa Contratada: **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP;**
8 - Valor Contratado: **R$ 79.502,00** (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Dois Reais);
9 – CNPJ/MF: **03.174.630/0001-70;**
10 - **Data da Homologação**: 17/05/2016;

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Maio de 2016.

ANTÔNIO PEDRO DO NASCIMENTO
Presidente.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:297F747E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 003/2016** cujo objeto é para aquisição de **ELETROELETRONICOS**, proveniente do Processo Administrativo **034/SEMF/2016**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	0034/SEMF/2016;
04	Fonte do Recurso	Recurso Próprio Orçamento Vigente;
05	Objeto	Aquisição de **ELETROELETRONICOS**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia;
06	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças;
07	Vencedores	**Item 01 – T. NAVA ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRONICOS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME;**
		Item 05 – JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME;
08	Valores Adjudicados	**Item 01 - R$ 3.434,00** (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais);
		Item 05 - R$ 4.076,00 (Quatro Mil Setenta e Seis Reais);
09	CNPJ	**Item 01 – 18.912.500/0001-65;**
		Item 05 – 04.730.292/0001-79;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Fevereiro de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:96A19BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, doravante denominada **SAAE** ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.804/0001-31, com sede na Av. São Paulo, n. 5209, Bairro Jardins oriente, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, através do **Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2016 SAAE de 07/01/2016, publicada no Átrio da prefeitura do Município de Alvorada do Oeste/RO de, 07 de Janeiro de 2016,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – se dispõe a pagar o valor total estimado de R$80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTO QUIMICOS PARA ETA) SULFATO DE ALUMINIO GRALUNADA ISENTO DE FERRO PARA ETA. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 31 DE MAIO 2016 ÀS 08H00MIN** na sala de Compras e Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO.
c) Da Autorização: **Processo Administrativo n. º 082/2016**
d) Da Fonte de Recursos: próprios
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas, na sala de Compras e Licitação do SAAE, ou através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 – o edital poderá ainda ser retirado no seguinte e-mail: saaealvorada@hotmail.com.

Alvorada do Oeste – RO 16 de Maio de 2016

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:57F6B139

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ata Justificação de dispensa de Licitação
Aos 17 (Dezessete) dias do Mês de Maio do ano de 2016, às 12h00min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE Serviço Autônomo de

Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL,Secretario Thales Fabrício do Nascimento ,Sirlei Machado de Ramos Alves** conforme Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, para recebimento e abertura das propostas referente ao processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, processo n.º 081/2016, cujo objeto: aquisição de peças para Caminhonete Silverado,Estrada . Foram feitas cotações nas seguintes empresas. AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA – ME, COMAPE COMERCIAL MARTINS LTDA -EPP E BUENO E RODRIGUES LTDA - ME As Empresas acima mencionada foram convidadas para participar da dispensa de licitação que compareceu dentro do horário previsto 12:00hs , foram as Empresas AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA – COMAPE COMERCIAL MARTINS LTDA -EPP, proposta e com as documentação em dias.
Onde se reuniu na sala da CPL a Presidente da Comissão **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretario Thales Fabrício do Nascimento, Sirlei Machado de Ramos Alves** visando o comparecimento das Empresas AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA E COMAPE COMERCIAL MARTINS LTDA -EPP , para a dispensa de licitação ,após analisar as proposta fica a empresa AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA – ME GANHADORA DO SEGUINTE ITEM 02 , COMAPE COMERCIAL MARTINS LTDA -EPP GANHADORA DO SEGUINTES ITEM 01 após analisar proposta fomos para abertura das documentações onde as duas empresas acima mencionada estão em conformidade com edital . Valores na tabela abaixo da empresas ganhadoras.

Empresa	Valor Total (R$)
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA – ME	**260,00**
COMAPE COMERCIAL MARTINS LTDA -EPP	**630,00**

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Secretario Thales Fabrício do Nascimento**, apresente,Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretário

SIRLEI MACHADO DE R. ALVES
Membro(a)

AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA – ME

COMAPE COMERCIAL MARTINS LTDA -EPP

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0E82E7B1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 090/FMS/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/CPL/2016

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.**º 090/FMS/2016**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM (VEICULOS E MOTOCICLETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS – CNPJ 24.474.875/0001-93,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 15.200,00** (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 17 DE MAIO DE 2016.

GILMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:08915806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 11.398 de 08.06.2015, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por meio dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº**. **077/CPL/2016**, Processo Administrativo nº. 3606/SEMSAU/2016, com o objeto: Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor dos pacientes: Antônio Luiz Futia e Durcelina da Silva Pereira, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: Farmácia Canaã Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº: 05.680.418/0001-00, Valor: R$ 55,00 (Ciquenta e cinco reais); Drogaria da Economia Ltda, inscrita no CNPJ nº: 08.068.518/0004-11, Valor: R$ 511,56 (Quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), com suporte no Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 17 de maio de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:02969D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 11.398 de 08.06.2015, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou a despesa por meio dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº**. **080/CPL/2016**, Processo Administrativo nº. 2526/SEMSAU/2016, com o objeto: Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor do paciente: Gessi Janes Soares Moreira, através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: Farmácia Canaã Ltda – Me, inscrita no CNPJ nº: 05.680.418/0001-00, Valor: R$ 2.697,90 (Dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos); Carmo Distribuidora Hospitalar Eireli Me, inscrita no CNPJ nº: 22.684.331/0001-20, Valor: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais); Victalab Farmácia de Manipulação Ltda Epp, inscrita no CNPJ nº: 09.085.882/0001-88, Valor: R$ 518,40 (Quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos); Vidanature Farmácia e Manipulação Ltda Me, inscrita no CNPJ nº: 04.456.081/0001-90, Valor: R$ 1.564,20 (Um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), com suporte no Art. 24, Inciso IV da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 17 de maio de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:2CBB76CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398, de 08.06.2015, através das atribuições legais que são

atribuídas a Presidente, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes do certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2015**, referente ao Processo Administrativo nº 01210/SEMOSP/2015, cujo objeto é **Contratação de empresa qualificada para execução de obras de iluminação pública na Avenida Rio Branco entre Rua dos Imigrantes e Rua Caraíba, no município de Ariquemes/RO,** através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que por determinação da autoridade superior, o referido certame fica neste ato, convalidado, conforme preceitua no art.55da Lei nº9.784/1999, retornando ao *"status quo ante"*, mantendo assim a condição de **REVOGADO**, somando-se à justificativa da Secretaria Municipal de Obras, constante nos autos, exarada para tal, a viabilidade de busca pela ampliação da competitividade e a seleção da melhor proposta para a Administração. Nestes termos, cumpre-se observância ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea "c", da lei Federal 8.666/93, a partir da data de publicação deste Aviso.

Ariquemes-RO, 17 de maio de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente-CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:EDFB0F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 029/2016

Celebrado: 05.05.2016

Parte: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e a associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do programa "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2016", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

PRAZO: 10 (dez) meses, após a liberação do recurso.

VALOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/04/3381

Ariquemes – RO, 05 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D9786526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) AVELINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material permanente sendo comboio lubrificante de 2.000 litros (contendo 1 tanque de 2.000, 1 conjunto de abastecimento, 1 conjunto de graxa entre outros componentes), com todos os equipamentos, para abastecimento, lubrificação e manutenção de toda frota dos Ônibus Escolares deste Município de Ariquemes, para ser acoplado em um caminhão 3/4, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8.010/SEMED/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR: R$ 44.586,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 8.010/SEMED/2015

Ariquemes, 24 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D50C6EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2015

No Extrato do Convênio Nº 023/2015, referente ao Processo Administrativo nº 2015/04/3831, publicado no DIOM nº 1465, em 03 de Junho de 2015. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

Ariquemes-RO, 29 de Maio de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/04/003323

Ler-se-á da seguinte forma;

Ariquemes-RO, 29 de Maio de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/04/003831

Ariquemes – RO, 12 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:84823AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2015

No Extrato do Convênio Nº 009/2015, referente ao Processo Administrativo nº 2015/03/2496, publicado no DIOM nº 1436, em 22 de Abril de 2015. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2014.

Ler-se-á da seguinte forma;

Ariquemes-RO, 14 de Abril de 2015.

Ariquemes – RO, 12 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C1BAB04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2015

No Extrato do Convênio Nº 025/2015, referente ao Processo Administrativo nº 2015/04/4487, publicado no DIOM nº 1469, em 10 de Junho de 2015. No seu conteúdo, onde **Se lê** [...]

Ariquemes-RO, 29 de Maio de 2014.

CELEBRAÇÃO 29.05.2014

Ler-se-á da seguinte forma;

Ariquemes-RO, 29 de Maio de 2015.

CELEBRAÇÃO 29.05.2015

Ariquemes – RO, 12 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:8814A10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de Brinquedos em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 666,54 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/01/453

Ariquemes, 21 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:6CFDAAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) D. R. DA SILVA CONCRETAGEM EIRELLI-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto: aquisição de concreto, usinado para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme termo de referência, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº2216/SEMOSP/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2216/SEMOSP/2016

Ariquemes, 06 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:5A8FEF3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2016/CPLMS

Foi dispensada licitação, através referente ao Processo Administrativo Nº **577/2016/SEMPLAN**, baseada no Art. 24, Inciso II, DA Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de unho de 1993. É dispensável a Licitação: "**Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II DO Art. Anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Panfleto impressos) para implantação e manutenção de campanhas educativas para o trânsito.**

CLASSIFICA SE A FAVOR DE: **B. A. M DA COSTA MÍDIAS ME**
CNPJ:14.498.952/0001-91**,** no valor de **R$ 890,00(**Oitocentos e Noventa reais).
Outro sim comunico a Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta do orçamento vigente :

02.04.01- Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: **04.122.1001.2087.0000**- Organização de Trânsito
Elemento de Despesas: **3.3.90.30** – Material de Consumo
Ficha: **047**

BURITIS/RO 17/05/2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6273/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:6FFF387D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016/CPLMS SRP 022 PROCESSO N.º 636/SEMA/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6272/GAB/PMB/2016**, de 29/05/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14 . Tendo como objeto: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para atender a Frota de Veículos Maquinários e Motocicletas das diversas Secretarias.** Atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Administração – SEMA**.** Tendo valor estimado de **R$ 2.355.505,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinco Reais).** Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min** do dia **18/05/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min do dia 02/06/2016** e inicio da sessão pública: dia **02/06/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 17 de Maio de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:FDB9DF63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2016

Processo número: 245/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº10/2016
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4887 centro, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 382.286-SSP/RO e CPF sob nº 340.617.382-91, residente e domiciliado em Cabixi/RO, de outro lado AUCATUR AGENCIA UNIÃO CASCAVEL DE TURISMO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 77.410.249/0001-08 com sede a AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA na cidade de PORTO VELHO – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) HÉLIO PEREIRA DA SILVA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 245.150 SSP - RO e CPF sob nº 251.067.162-68 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº 010/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

b) Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

c) As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

d) Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira Entregar os bilhetes das passagens terrestres estadual e interestadual, quando solicitados, no órgão requisitante, até um dia útil imediatamente anterior a viagem.

O prazo de início do fornecimento das passagens é ate 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.

No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-la o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

Não interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual;

Prestar informação no momento da liberação da ordem de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de viagens (partida/chegada);

Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

Entregar os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual no órgão requisitante, nos balcões de atendimento da rodoviária ou na residência do servidor indicado quando for o caso;

Substituir os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

a) Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

b) Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

c) Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de credito a favor do órgão.

As propostas devem indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.

PASSAGENS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA IDOSOS

a) Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei; e

b) O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega das passagens, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

Os preços registrados são os seguintes:

AUCATUR AGENCIA UNIÃO CASCAVEL DE TURISMO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL	MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM
1.	Passagem Terrestre para dentro do Estado do Estado de Rondônia.	R$ 60.000,00	1%
2.	Passagem Terrestre Interestadual (atender o idoso de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.834 de 18 de outubro de 2006)	R$ 6.000,00	1%

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme trajeto através de uma requisição emitida pela empresa.
O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho.
O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

As passagens deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

b) Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;

c) O desconto de 50% (cinqüenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete;

d) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

e) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

f) Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

g) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;

j) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

k) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

PASSAGENS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA IDOSOS

a) Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei; e

b) O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

c) Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

d) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, as passagem entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
COMOSP	0303	2.005	33.90.33
COMPLAN	0302	2.004	33.90.33
ESPECIAL	0303	2.003	33.90.33
GABINETE	0200	2.002	33.90.33
SEMAS	0600	2.032, 2.033, 2.036, 2.051, 2.052	33.90.33
SEMEC	400	2.010	33.90.33
SEMUSA	0500	2.022, 2.23, 2025, 2031	33.90.33

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sub-cláusula Segunda Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Sub-cláusula Terceira Advertência;

Sub-cláusula Quarta Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Sub-cláusula Quinta Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Sub-cláusula Sexta Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sub-cláusula Setima Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

Sub-cláusula Oitava A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Sub-cláusula Nona A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Sub-cláusula Decima Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4887 centro, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 382.286-SSP/RO e CPF sob nº 340.617.382-91, residente e domiciliado em Cabixi/RO;
Contratada: AUCATUR AGENCIA UNIÃO CASCAVEL DE TURISMO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 77.410.249/0001-08 com sede a AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA na cidade de PORTO VELHO – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) HÉLIO PEREIRA DA SILVA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 245.150 SSP - RO e CPF sob nº 251.067.162-68 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:9E245CE0

GABINETE DO PREFEITO
OMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº005/2016 realizado em 04 de Abril de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0193/2016,** que tem por objeto: **Aquisição de pneus para veículo automotivo sem câmara, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme memorando de solicitação **nº010/SEMUSA/2016,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

LUKAUTO COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP.....R$45.899,96 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 16 de Maio de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:D5D2644E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº014/2016 realizado em 19 de Abril de 2016**, referente ao **Processo Administrativo nº0491/2016,** que tem por objeto: **Aquisição de Equipamento Agrícola – Distribuidor de Esterco Líquido, para atender os pequenos agricultores, pertencentes à associação dos suinocultores de Cabixi - ASSUINOCAB** conforme memorando de solicitação **nº091/COMOSP/2016,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.....R$29.600,00 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 16 de Maio de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:34DE331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 705/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I e, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **705/2016**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Despesas com serviços de lavagem/higienização dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido (s): LEONORA A B SANTOS (LAVA JATO DOIS IRMÃOS)
Valor Total: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 25 – "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
Inciso - I
"Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 17 de Maio de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 043/2014

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:34B72732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2016

Objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo (peças) destinado atender os veículos do Fundo Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R$ 403.433,47 (quatrocentos e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 030/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 01/06/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/06/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 17 de maio de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:49A5EF23

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2016

Objeto: Eventual e futura aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO, com o valor total estimado em R$ 77951,41 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 031/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades do **CISAN CENTRA/RO**. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 02/06/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br .** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 17 de maio de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2AC19AFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SEMOSP/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO PAINEIRAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL - NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

JOSÉ ANTONIO CORREA DOS SANTOS, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO LOTEAMENTO PAINEIRAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL - NO MUNICÍPIO DE CACOAL, referente ao CONTRATO Nº15/PMC/2016, Processo nº5870/2015, bem como designar o responsável pelo acompanhamento e execução da obra citada.

Presidente e Fiscal: Aylton Deo de Freitas Filho
Membros: Wilson Sena Periquito
Jose Antonio C. Dos Santos

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cacoal, 16 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTONIO CORREA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AAA8FFA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francesco Vialetto, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Vem através deste **CONVIDAR A POPULAÇÃO** para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2016, a ser realizada no dia 31/05/2016 (Terça-feira), as 14:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C69B9591

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.943/PMC/2016

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 27 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Memo. 145/GABINETE/2016, de 12 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 27 de maio de 2016.

Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como os de saúde, educação, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B6678C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.941/PMC/2016

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS KEYLA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO GOMES E GLAYCUA TRUSTÃO TETZNER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do ofício n. 3.508/2016-GAB/SEDUC, de 28 de abril de 2016.

CONSIDERANDO o qu e dispõe o art. 12 da Lei Municipal n. Lei 2.444/2009.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a permuta entre as servidoras abaixo relacionados:

I – KEYLA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO GOMES, servidora pública municipal de Cacoal/RO, cadastro n. 4762, para exercer suas funções na Secretária Estadual de Educação - SEDUC.

II – GLAUCIA TRISTÃO TETZNER, servidora pública do Estado de Rondônia, brasileira, cadastro nº 300028437, para exercer suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, no distrito de Riozinho, no Município de Cacoal.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta encerra em 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2016.

Cacoal-RO, 12 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6A743330

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016. PROCESSO N° 6840/GLOBAL/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, visando atender as necessidades das seguintes secretarias: ASSESSORIA DE IMPRENSA, SEMTTRAN, SEMOSP, SEMFAZ, AMEC, SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMAGRI, GABINETE,SEMPLAN, SEMAST E SEMMA. Valor prévio total R$. 92.375,22. COM BASE NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA SECRETARIA e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01/06/2016 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de maio de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9599A263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2016 PROCESSO N° 024/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. O Valor prévio é de R$ 138.938,53. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 17.512.0026.2141/17.512.0026.2142/17.122.0002.2135/17.512.0026.2139 e
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.
Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 01 de junho de 2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de maio de 2016.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 040/GAB/2016

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FB7F13C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 014/PMC/16

PROCESSO: 296/GLOBAL/2016
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, pelos valores constantes na tabela do SUS, no Município de Cacoal.
Valor Estimado: R$ 5.252.787,60
DATA: 10/05/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE315789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2016

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Presidente da CPL através da portaria Nº 039/GABINETE/2016, designada pelo Prefeito Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS através da SEMAST. Valor estimado: 48.000,00. O recebimento das propostas será do dia 18/05/2016 às 07h30 até 03/06/2016 às 09h00 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 03/06/2016 às 10h00. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº. 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura **www.cacoal.ro.gov.br** através do Portal da Transparência. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4090.

Cacoal, 17 de maio de 2016.

Publique-se

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5E4D339C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11 /SEMOSP/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA SEMOSP.

JOSE ANTONIO CORREA DOS SANTOS, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Recebimento de Mercadorias da SEMOSP, de acordo com o artigo 15 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Presidente: Luis Bento da Silva
Membro: Geovani Souza De Andrade
Membro: Rafael da Luz Haas

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial a portaria nº01/SEMOSP/2016.

Cacoal, 17 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTONIO CORREA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4BA8A726

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 002/2016

APLICA PENA DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 208 e artigo 183, X, e 196, I, da Lei 2.735/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - APLICAR ao servidor WELYSSON LOOSE LUDTEK, matricula 7861, a pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, I, da Lei 2.735/PMC/2010, por inobservância do dever funcional de ser assíduo e pontual, em razão de já ter sido advertido verbalmente pelo o seu chefe imediato e reiteradamente vem chegando atrasado para o início de sua jornada de trabalho.

Art. 2° - Fica o servidor advertido a cumprir o seu horário de trabalho de 07h30min as 13h30min horas, sob pena de responsabilidade.

Art. 3° - Dê-se conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2016

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:793393A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 229/GAB/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES A SER REALIZADA EM 14 E 15 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito de Cacoal – FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a solicitação através do memorando nº 054/COORD/SEMPLAN/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a nomeação **DA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E APROVAÇÃO DO REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES A SER REALIZADA EM 14 E 15 DE JUNHO DE 2016.**

Coordenação Geral:

Presidente: Denyse Coelho Azevedo
Coordenadora Geral: Josana Conceição da Silva
Secretária Geral: Zelayny Felbek de Almeida
Coordenadora de Relatoria: Rossana Rosicléi Pena da Silva

Representante da SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Taina Lopes de Melo

Representante SEMTTRAN – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Gerson Antônio Sapper

Representante CMC – Câmara Municipal de Cacoal
Vereadora Maria Aparecida Simões

Representante de Movimentos Populares -
Marinalva Alves Martiniano – Associação dos Pais e Amigos Surdos de Cacoal
Claudia Ferreira Oliveira – DESAM
Rivelino Aldo Lima – UMAM
Aldecy Antônio da Silva – Representante dos Bairros
Trabalhadores por Entidades Sindicais
João Lopes da Silva – SEDUC
Adriana de Souza Queiroz - AFUSC

Empresários Relacionados à Produção e ao Desenvolvimento Urbano
Daniela Patrícia Foloni Bianchini – ACIC
Adeuvaldo Gomes de Brito – CDL

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais
Prof. Welinton Nunes Soares - FACIMED

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 16 de Maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:45F8D391

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2016
b) Licitação Nrº :	24/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2016
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ/CPF: 09.194.360/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 54.517,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 16 de maio de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FA311DFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Romeu Rodrigues Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1/2016
b) Licitação Nrº :	24/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/05/2016
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO LOVO DE ARBITROS-ALA
CNPJ/CPF: 16.746.630/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 99.384,74

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 16 de maio de 2016.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F4668174

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMC/16

PROCESSO: 5870/ORDINÁRIO/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/CPL/16
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de capa asfáltica em CBQU em ruas do loteamento do Paineiras.
DO VALOR**:** R$ 1.184.142,57
DATA: 13 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:708B7F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 033/2016/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a q qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas**,** com valor estimado em **R$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **02 de Junho de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 11h30mine 13h30min às 17h30min.

OBJETO: **Aquisição de Motoniveladora,** em execução do convênio nº 226/DPCN/2015**,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 386/2016.
Órgão Interessado: SEMERT

Campo Novo de Rondônia, 17 de Maio de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:1D2409BE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 103/2016, de 18 de março de 2016, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 032/2016/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, COM ÂMBITO REGIONAL (MICRORREGIÃO),** com valor estimado em **R$ 312.557,70 (trezentos e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos),** realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas preços no dia: **01 de Junho de 2016 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 11h30mine 13h30min às 17h30min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higienização e Copa e Cozinha,** Conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 051, 097, 459 e 462/2016.
Órgão Interessado: SEMUSA, SEMAPA, SEMAD e SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 17 de Maio de 2016.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:C9D31C3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 030/2016-IPECAN

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Doença em favor da servidora Cristina dos Santos Oliveira.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.

Resolve,

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Cristina dos Santos Oliveira**, *efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 11/05/2016 e término em 25/05/2016, conforme processo do IPECAN nº. 044/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de Maio de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:136A8CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO 034/CMCJ/2016 CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 DE MAIO DE 2016.

O VEREADOR MIGUEL KELVIAN TORRES SENA, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DOMUNICÍPIODE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a MESA DIRETORA desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal de acordo Art. 23, Inciso Ialínea "C", do Regimento interno;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 10 (DEZ) diárias assim distribuídas:

- LADIRLAU ZEED DO NASCIMENTO – Servidor (Presidente CPL) – Valor da diária: R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – Quantidade de diárias: 02 1/2 – Total de diárias R$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Processo 57/2016
- CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO – Servidor (Controlador Interno) – Valor da diária: R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – Quantidade de diárias: 02 1/2 – Total de diárias R$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Processo 55/2016
- EDMAR OLIVEIRA AMORIM – Servidor (Técnico em Contabilidade) – Valor da diária: R$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – Quantidade de diárias: 02 1/2 – Total de diárias R$ 656,25 (seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).Processo 56/2016
- FABIO PINHEIRO GOMES – Servidor (Assessor Cerimonial) – Valor da diária: R$ 187,75 (Sento eOitenta e Sete Reais e Setenta e cinco centavos) – Quantidade de diárias: 02 1/5 – Total de diárias R$ 468,75 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Processo 54/2016

Artigo 2º - Tal concessão se faz necessário para custear despesas dos servidores que participarão do "Treinamento de Licitações e Contratos Administrativos",promovido pelo TCE-RO durante os dias 18/05/2016 à 20/05/2016 no Palácio das Artes/RO.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
2º Secretario

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:B564CA7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **MIGUEL KELVIAN TORRES SENA,**baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **058/CMCJ/2016**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)
LICITANTE VENCEDORA

CARRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:13.545.653/0001-06
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03, 04
Prestação de Serviços (Confecção de Camisetas)
Valor Contratado R$:2.725,50(Dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERALR$:2.725,50(Dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **17 de Maio de 2016**

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:BFB12129

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº.**MIGUEL KELVIAN TORRES SENA,**baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **028/CMCJ/2016**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)
LICITANTE VENCEDOR

IDEAL COMÉRCIO IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ:05.962.405/0001-24
Cotação: 01/ Item: 01, 02, 03
Material de Consumo (Carga de Água Mineral + Gás de Cozinha + Gelo)
Valor Contratado R$:4.261,50(Quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERALR$:4.261,50(Quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Candeias do Jamari - RO,**17de Maio de 2016**

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:ABFBDFF5

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 096/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **096/SEMSAU/2015**, em favor de:

Objeto: Prestação de serviços (Remanufaturamento de cartucho para impressora).

LICITANTE VENCEDOR
FLAVIANO SILVA XIMENES
CNPJ: 13.811.183/0001-77
Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08**
Valor Contratado **R$: 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).**
TOTAL GERAL R$: 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais).

Candeias do Jamari - RO, 17 de Maio de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A795EA32

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 037/GP/2016

De 17 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para os mesmos participarem do IV Seminário Intersetorial do Programa Bolsa Família, no dia 19 de maio de 2016, conforme Ofício Circ. nº 038/CAS/SEAS em anexo:

ALEX RODRIGUES DE LIMA – CAD. 9319 – Secretário Municipal de Educação e Esportes – R$ 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais).

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS – CAD. 4939 – Cozinheira/Diretora de Departamento do Bolsa Família – R$ 75,00 x 01 = 75,00 (Setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C97BE3E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 038/GP/2016

De 17 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada para a mesma participar da Primeira Capacitação para Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família, no dia 20 de maio de 2016, conforme OFÍCIO CIRCULAR. Nº 26/2016-GAB/SEDUC em anexo:

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS – CAD. 4939 – Cozinheira/Diretora de Departamento do Bolsa Família – R$ 75,00 x 01 = 75,00 (Setenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C8E77F50

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 039/GP/2016

De 17 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA – Diretora da EMEF Cândido Giacometti – Cad. 4908** Suprimento

de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 12.361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciencia
PROJ/ATIV.:2033 - Manutenção do Programa - Salário Educação
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A5CB8FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 040/GP/2016

De 17 de Maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Cad. 9582** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0015 – Programa Municipal de Sustentabilidade Ambiental
PROJ/ATIV.:2080 - Manutenção das Atividades da SEMAM
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:955F8C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (CARONA PREGÃO ELETRÔNICO)

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório ao Processo 066/16, na modalidade Carona ao Pregão Eletrônico nº 036/15, da Prefeitura de Porto Velho/RO, para a contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas Nacional e Internacional..

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
MSS DA SILVA & CIA LTDA	Item 01	6.060,00
TOTAL GERAL R$		6.060,00

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 16 de maio de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:80E447FE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **CONSTRUÇÃO DO PONTO DE CHAPA** com área de **44,78m2**, localizado a Avenida

das Nações, Lote nº 01 da quadra A-09 do Setor A - Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:82C336D4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAM/SEDAM** a **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **CONSTRUÇÃO DO PONTO DE CHAPA** com área de **44,78m2**, localizado a Avenida das Nações, Lote nº 01 da quadra A-09 do Setor A - Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0B534ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 03/2016, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia.. Processo Administrativo nº 40/2016. Data de inicio da sessão pública: **31 de maio de 2016** às **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Chupinguaia/RO. 13 de Maio de 2016.

KÊNIA PAULA CAMPOS
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernando Augusto Pellenz Carvalho
Código Identificador:2F8F330D

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.033, DE 4 DE ABRIL DE 2011

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I – O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II – a vigilância sanitária;
III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV – controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

SEÇÃO II
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IIi
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - São atribuições do Prefeito Municipal;
I – nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;
II – assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde;
I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicações dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VIII – ordenar empenhar e efetuar os pagamentos de despesas do Fundo;
IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO V
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Fundo:
I – preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município;
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os investimentos e estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – providenciar, junto à contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica - financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica – financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X – encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – manter o controle e a avaliação da produção da unidade integrantes da rede municipal de saúde;
XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO VI
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:
I - as transferências oriundas do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 29/2000.
II - alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código de Obra e Postura Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI – doações em espécies feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º - As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no 10 (décimo) dia útil do mês seguinte àquele e que se efetivaram as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO I
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que porventura vierem a construir;
III – bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de Saúde;
V – bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO I
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VII
DO ORÇAMENTO DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 10 – A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar os resultados obtidos.

Art. 12 – A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gastos, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DAS RECEITAS

Art. 13 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA DESPESA

Art. 14 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 15 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 16 – A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;
III – pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do Art. 199 da Constituição Federal;
IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.
CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as Leis n.ºs 014/1997; 296/2003; 433/2005 e 522/2006.

Chupinguaia (RO), 4 de abril de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:6C51A5D7

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2015

DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2015.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- VERA LÚCIA TAVARES DO NASCIMENTO.

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 638/216.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 16 de maio de 2.016.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:2B4B5438

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2015.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- GÉSSICA CRISTINA BEZERRA ELÓI.

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 639/216.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 16 de maio de 2.016.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:9C0F278F

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2015.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JACIRA PROVIN.

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 18/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 640/216.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 16 de maio de 2.016.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:AF9C6745

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1203/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 48/2015, do processo nº 1265/2015, SEMUSA, procedimento Registro de Preços, - **SEMUSA,** para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com o valor de R$ **1.094,24**(um mil e noventa e quatro reais e vinte

quatro centavos), com Solicitação de Despesa nº 336/2016 e Pedido de Empenho nº 918/2016, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia , 16 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:39F83B44

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2015.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ÁDRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO.

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 641/2016.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 16 de maio de 2.016.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:249DE372

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **TECNICA DIESEL TOZZO LTDA**, para execução de serviços com fornecimento de peças para manutenção no cabeçote motor CUMMIS, série C do caminhão basculante VW 2420 PLACA NBR 9750, ANO 1998/1999, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, com empenho no valor de R$ 3.977,00(três mil novecentos e setenta sete reais), com respaldo legal, no inciso I do art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº 626/16.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2016.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:DD1EADFC

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2015.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MARCOS ANTONIO VIEIRA.

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 643/216.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 16 de maio de 2.016.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:68375C47

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2015.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- GREICE KELLI NOVAIS NUNES.

OBJETO: Distrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 642/216.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 16 de maio de 2.016.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:35E3374A

PROCURADORIA GERAL
DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2015.

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO.

OBJETO: Distrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 26/15.

RESPALDO LEGAL: inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 647/2016.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 16 de maio de 2.016.

Chupinguaia - RO, 16 de maio de 2.016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:41941E66

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** para o pagamento de Assinatura Digital em nome do servidor **JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, para emissão de relatório de situações fiscais entre outras situações, **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA**, com valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 77/2016.

Processo Administrativo nº 606/2016.

Gabinete do Prefeito em 17 de maio de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B2A865E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 5 de 5 de Janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO** global por LOTE, na forma indireta nos termos da **Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e alterações**, **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Federal nº 8.538/2015** que regula os benefícios à MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93 atualizada** e por este Edital e seus Anexos. **Objeto**: ***Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,*** *de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Proposta Anexo 2 do edital.* Solicitantes: Processo Administrativo Principal nº 70/2016 – Secretaria Municipal de Saúde e Processo Administrativo Apenso nº 384/2016 - Secretaria Municipal de Assistência Social**.** Sessão pública: **03/06/2016** com início às **10h,** horário de Brasília – DF. Local: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br) "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal da LICITANET: www.licitanet.com.br, no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 9984-5398 e no webmail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 17 de maio de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:69B22C11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.915, DE 2 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 21.378,74** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos do FNDE sendo parte referente a saldo remanescente do Exercício de 2015 com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira e parte de recursos recebidos e previstos a receber neste Exercício de 2016, concernentes à Resolução nº 19, de 29 de Dezembro de 2015, portanto por "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e por "Excesso de Arrecadação" de acordo com o Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE MAIO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:92689390

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 2 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.915, de 2 de Maio de 2016**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 21.378,74** (Vinte e Um Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, serão oriundos de Recursos do FNDE sendo parte referente a saldo remanescente do Exercício de 2015 com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira e parte de recursos recebidos e previstos a receber neste Exercício de 2016, concernentes à Resolução nº 19, de 29 de Dezembro de 2015, portanto por "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e por "Excesso de Arrecadação" de acordo com o Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE MAIO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C0DCFF98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 2 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSEMAR BEATTO, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 19, de 18 de Setembro de 2015, que Aprova o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que será realizada em Brasília – DF, no período de 5 a 9 de Junho de 2017;

Considerando a PORTARIA nº 183/GAB/SEPOG-2015, que dispõe sobre a Convocação da 6ª Conferência Estadual das Cidades, que ocorrerá no transcorrer do mês de Março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Convocada** a **6ª Conferência Municipal das Cidades**, a realizar-se no dia **30 de Junho de 2016**, **a partir das 8hs**, local ainda a ser definido pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos seguindo as recomendações e orientações constantes no **Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades**.

§ 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"**.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será **presidida** pelo Ilmo. Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário **Sr. Sylas de Castro Nascimento**.

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** do **presidente** o substituirá o Ilmo. Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **Sr. Emerson Brasil Santana**.

Art. 3º - Será **Nomeada uma Comissão Preparatória Municipal** para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com a participação dos diversos seguimentos, conforme proporcionalidade estabelecida no **Artigo 23 do Regimento Nacional**, que será responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no **Regimento Municipal** que deverá ser elaborado pela referida Comissão respeitando as diretrizes e definições do Regimento Estadual.

Art. 4º - As **despesas** com a 6ª Conferência Municipal das Cidades, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMPLAD** – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, desta Administração Municipal.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE MAIO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0278A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 339/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e material hospitalar, para atender o Hospital Municipal e Atenção Básica do Município. Processo nº 339/2015, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos das propostas das Empresas:

CÂMARA INFORMATICA LTDA ME

COVAN - COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME

Vencedoras, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico nº014/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO,em: 13/05/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:CC10551B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2016

PODER EXECUTIVO

*DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº917, de 29 de abril de 2014 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001//2014, homologado através do Decreto nº 070/2014, em 28/05/2014
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público a convocação de JANE GLECI FERREIRA DE SOUZA, professora em pedagogia, 24º , classificada no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2014,homologado pelo Decreto nº 070/2014 de 28/05/2014.
Artigo2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos.
Artigo 3º - No ato da contratação os servidores, deverão apresentar toda documentação pessoal especificado nodo Edital 001/2014/SEMED.
Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderá ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado.
Artigo 5º - Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital,no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,17 de Maio de 2016

EMERSON TEIXEIRA DE SOUZA
Vice Prefeito

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D323203

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2016/SRP.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 292/2016/ SEMED 365/2016/ SEMUSA 366/2016/ SEMUSA 367/2016/ SEMUSA 383/2016/ SEMOSP e 414/2016/ SEMAM.
Diário Oficial da União - Seção 3 – Edição nr 91 de 13/05/2016 Pag. 307
Diário Oficial do Estado – DOE Nº 87 de 13/05/2016 Pag. 98
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM – ANO VII Nº 1703 13/05/2016 Pag. 32
ONDE SE LÊ:
Valor estimado R$207.194,77 (Duzentos e sete mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).
LOTE 01 - LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS A DIESEL
Item: 20 **– QTD:** 50 **– UND:** LT **– Especificações:** ADITIVO LIMPA RADIADOR - É um produto para limpeza de arrefecimento. Remove as incrustações (deposito de impurezas) dos dutos de circulação do sistema, que causam resistência à passagem do fluido, aumento de temperatura e consequentes danos ao motor. Mantem em suspensão os resíduos insolúveis, o que permite sua fácil remoção durante a drenagem. - **V.UNT:** 28,17 - **V.TOTAL:** 1.126,80
LEIA-SE:
Valor estimado R$207.477,46 (Duzentos e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
LOTE 01 - LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS A DIESEL
Item: 20 **– QTD:** 50 **– UND:** LT **– Especificações:** ADITIVO LIMPA RADIADOR - É um produto para limpeza de arrefecimento. Remove as incrustações (deposito de impurezas) dos dutos de circulação do sistema, que causam resistência à passagem do fluido, aumento de temperatura e consequentes danos ao motor. Mantem em suspensão os resíduos insolúveis, o que permite sua fácil remoção durante a drenagem. - **V.UNT:** 28,17 - **V.TOTAL:** 1.408,50

Corumbiara-RO em 17 de Maio de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:83267B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2315/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **despesa com aquisição de Peças e Óleos Lubrificantes para atender na revisão de garantia do Veículo VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 PLACA NEA-6406,** pertencente á frota oficial da secretária municipal de Saúde de Espigão do Oeste RO**.**

Às oito horas e do dia Seis do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 363/SEMSAU/16 de 05/05/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1034/SEMSAU/16, de 22/04/2016. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de **R$ 5.000,00 (Sete Mil Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 07.595.449/0001-99**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº **175/PGM/2016**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E6427246

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **despesa com aquisição referente a Serviço de Mão De Obra Mecânica Para atender na Revisão Do Veículo VOLKSWAGEN AMAROK CD 4X4 PLACA NEA-6406,** pertencente á frota oficial da Secretária Municipal de Saúde de Espigão do Oeste RO**.**

Às oito e trinta horas do dia Seis do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 364/SEMSAU/16 de 05/05/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1035/SEMSAU/16, de 22/04/2016. Foi juntada uma cotação prévia, com valor total de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 07.595.449/0001-99**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses

equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº **176/PGM/2016**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3DFDBF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONTRATO CMGM Nº 001/2016

CONTRATO Nº 001/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ELOÍDE CANUTO GOMES JUNIOR CNPJ: 22.188.629/0001-40 PARA a Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Fluvial – (UM BARCO), ida e volta, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e 20 (Vinte) toneladas de carga para atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim em sessão itinerante a ser realizada no distrito de Surpresa pelo período de 04 (quatro) dias a ser realizada no primeiro semestre de 2016, com atendimento de café da manhã almoço e janta, com acomodações.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 139.244.192-72, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ELOÍDE CANUTO GOMES JUNIOR., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.188.629/0001-40, com sede na AV.15 de Novembro,S/N Serraria Guajará-Mirim-RO, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ELOÍDE CANUTO GOMES JUNIOR, CPF N°529.470.922-87, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 001/2016, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Fluvial – (UM BARCO), ida e volta, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e 20 (Vinte) toneladas de carga para atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim em sessão itinerante a ser realizada no distrito de Surpresa pelo período de 04 (quatro) dias a ser realizada no primeiro semestre de 2016, com atendimento de café da manhã almoço e janta, com acomodações.
Do PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa.
DO LOCAL DE EXECUÇÃO: Serão percorridos, em uma única viagem no mês de agosto, aproximadamente 500 km (Quinhentos Quilômetros) por uma viagem ao longo do Rio Mamoré ,conforme trecho discriminação abaixo: Rio Mamoré: Guajará-Mirim à Surpresa.
O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados., dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2016, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10; E Naturezas de Despesa **3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim e constante da Ficha 13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ 13.000,00 (treze mil reais),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.
4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.
4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).
d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.
e) Declaração de inidoneidade.
8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:
10.1.1 Unilateralmente pela Administração;
10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;
10.1.3 Por acordo entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, 27 de abril de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

ELOÍDE CANUTO GOMES JUNIOR
CPF n°529.470.922-87
Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A59002F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 01/T.P N° 002/2016- CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2016 – SEMED
TOMADA DE PREÇO N° 002/2016- CPLMO.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da escola municipal de ensino infantil Bader Massud Jorge".

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 9.369/GAB.PREF./16. **CONVOCA** a empresa: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA-EPP** na pessoa de seu representante legal **Walter Pires Bollati** credenciado no certame da Tomada de Preço nº 02/2016, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **23 de maio de 2016 às 12:00 horas**.

Guajará-Mirim, 17 de maio de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CB7BDC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 01/T.P N° 001/2016-CPLMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 939/2016 – SEMED
TOMADA DE PREÇO N° 001/2016-CPLMO.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Dr. Jesus Perez".

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 9.369/GAB.PREF./16. **CONVOCA** as empresas: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA-EPP** na pessoa de seu representante legal **Walter Pires Bollati** e a empresa **A.C.FAUSTINO & CIA LTDA –EPP,** na pessoa de seu representante legal **Adenilson Casagrande Faustino,** credenciados no certame da Tomada de Preço nº 01/2016, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **23 de maio de 2016 às 10:00 horas**.

Guajará-Mirim, 17 de maio de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:50C59463

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 974-16

PROCESSO Nº:974/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATENDER VE[ÍCULO PLACA NBU 2196
SEMED

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 478/16 da ***PROGEM***, ***nas folhas*** 40 a 41 do processo administrativo nº 974/2016 ***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Educação-SEMED,*** adotar ***Dispensa de Licitação*** para aquisição de material de consumo e serviços para conserto do veículo L-200 RTRITON conforme termo de referência folhas 03/05. Recaindo a escolha na pessoa jurídica***, DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 34.748.137/0001-40-estabelecida na RUA DA BEIRA NOVA PORTO VELHO - RO,***

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 12 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:284DFD4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.477-16

DECRETO Nº 9.477/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 16 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera por motivo de falecimento o servidor ***FRANCISCO BARTOLOMEU DE ALMEIDA*** que ocupava o cargo em ***COMISSÃO*** na Administração Municipal de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL***, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2016,

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:448B8C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.474-16

DECRETO Nº 9.474/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 15 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do memorando nº 201/SEMD de 13 de maio de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora ***ZULEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA***, para ocupar o cargo em Função Gratificada na Administração Municipal de ***SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA***, da Escola Almirante Tamandaré, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2016

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C815A3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 9.475-16

DECRETO Nº 9.475/GAB-PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 15 de maio de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta do memorando nº 202/SEMD de 13 de maio de 2016, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora ***MARLUCE ARAUJO DOS SANTOS***, para ocupar o cargo em Função Gratificada na Administração Municipal de ***DIRETOR (A) DE ESCOLA***, da Escola Almirante Tamandaré, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2016

Publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9ED6E194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 29-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 29-SEMAD/2016 De, 10 de Maio de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,*** para apuração de infração relatada no Oficio nº 023/DL/CMGM/2016, constituído pela Câmara de Municipal de Vereadores, em desfavor do servidor, **Dr. Carlos Lema, Cod. 5523,** pertencente ao Quadro de Pessoal CLT da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.

Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 16 de Maio de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:BFF1847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 30-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 30-SEMAD/2016 De, 17 de Maio de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO*** **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de infração relatada no Oficio nº 023/DL/CMGM/2016, constituído pela Câmara de Municipal de Vereadores, em desfavor do servidor, **Dr. FREDDY ROJAS PARDO, Cod. 5431,** pertencente ao Quadro de Pessoal CLT da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.

Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 17 de Maio de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:67E0FEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 31-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 31-SEMAD/2016 De, 17 de Maio de 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR a instauração de PROCESSO*** **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de infração relatada no Memorando nº 009/Centro de Saúde Carlos Chagas/2016, em desfavor do servidor, **Cristiano Sales de Aguiar Rodrigues, Cod. 4206,** pertencente ao Quadro de Pessoal CLT da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados á Comissão de sindicância Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração Superior.

Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 17 de Maio de 2016.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 9.070-GAB.PREF/15

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:D007F7B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2016, REGISTRO DE PREÇOS 002/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico No **003/2016**, Processo Nº **034-06/2016**, Registro de Preços **002/2016**, ocorrido em 04 de Maio de 2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, através de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa:
RENAN C DA SILVA ME, inscrita no CNPJ Nº. 11.936.2270001-60, com sede na Av. Ayrton Senna, 1876, Centro, Itapuã do Oeste/RO, totalizando a importância de **R$: 22.816,00** (vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais);
A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8A90D36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditivo de prazo (Trinta dias), conforme Parecer Jurídico, e como segue:

Objeto: Reforma e ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal de Jaru.
Empresa Contratada: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
Assunto: Aditivo Prazo Contratual – 30 (trinta) dias.
Contrato nº 021/CMJ-GP/2015, de 30/12/2015.
Período: 05/01/2016 a 05/05/2016
Data do Aditivo: até 04/06/2016.
Referência: Tomada de Preços nº 001/CPL-CMJ/2015.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61

Jaru (RO)., 17 de maio de 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:31B5E316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 246/GP/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de AGENTE ESCOLAR, na Escola Frei Henrique de Coimbra, da Secretária Municipal de Educação – SEMED, **IVANDERSON CARLOS BORDIN SOUZA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 15/04/2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 13 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2BE8532F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 247/GP/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADA INTERINAMENTE** para o cargo de GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA, da Secretária Municipal de Educação – SEMED, **WANNE KAROLYNE SANTOS CABRAL**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 15/04/2016.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 13 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:43FAD920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.142/GP/2016 DE 12 DE MAIO DE 2016

MUDA A NOMENCLATURA DA E.M.E.I.E.F. PATO DONALD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica mudada a nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental E.M.E.I.E.F. Pato Donald, para **Escola Municipal de Educação Infantil PATO DONALD**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B99C447F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 026/GP/2016 PROCESSO N.º 1445/SEMCEL/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico fls. 223 Pregão Eletrônico nº 020/PMJ/2016, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	04.925.681/0001-50	R$ 1.902,57
E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 2.301,65
Total: .....**R$ 4.204,22** (Quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e dois centavos).		

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9E2C27A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 025/GP/2016 PROCESSO N.º 747/SEMAGRA/2016

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E LAVA JATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico fls. 153, Pregão Eletrônico nº 024/PMJ/2016, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
ACH COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO	14.690.345/0001-29	R$ 1.747,00

LTDA-EPP		
PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP	09.117.368/0001-09	R$ 3.093,89
Total: ....**R$ 4.840,89** (Quatro mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).		

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D2413512

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 024/GP/2016 PROCESSO N.º 1417/SEMPLAN/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA PLOTER HP 520

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico fls. 287 verso e Pregão Eletrônico nº 023/PMJ/2016, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	04.925.681/0001-50	R$ 5.243,88
LAJA LTDA-ME	05.887.870/0001-48	R$ 4.181,99
V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	05.255.167/0001-17	R$ 4.186,74
JAIRO ANTONIO ZANATTA	03.843.541/0001-70	R$ 2.179,99
MAPPE BRASIL LTDA EPP	13.266.239/0001-50	R$ 21.270,00
INFOTEC MAGAZINE EIRELI ME	23.586.149/0001-08	R$ 5.613,28
Total: ....**R$ 42.675,88** (Quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).		

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1CE46E05

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE COMPARECIMENTO N.º 001/GP/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016

O GERENTE de Recursos Humanos (G.R.H), no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o servidor JAIR ROSSI DE MENDONÇA, matrícula 2322, Médico Ortopedista – 20hs, do quadro estatutário da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) desta Municipalidade de Jaru-Estado de Rondônia,** para comparecer a Gerência de Recursos Humanos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado na Rua: João Batista, nº 3038/, St. 01, no prazo de 10(dez) dias, para esclarecimento de sua ausência ao trabalho.

JOÃO BATISTA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO SERGIO DA SILVA
Gerente do G.R.H.

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:ED0B51F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.128/GP/2016 DE 05 DE MAIO DE 2016

RETIFICAM OS DECRETOS MUNICIPAIS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam **RETIFICADOS** os Decretos Municipais que trata de Nomeação e Exoneração, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a saber:

Decreto de Nomeação	Nome do Cargo Correto
236/GP/2016 - Odair José de Farias	**Leia-se:** DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO.
Onde se lê: COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO.	
Decreto de Exoneração	**Nome da Secretaria**
101/GP/2016 – Claudionor Dias Rocha	**Leia-se:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:6BAA0ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/GP/2016 DE 12 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal o Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Ofício n.º 183/SEMSAU/2016, em que solicita a disponibilização de servidores;

R E S O L V E

Art. 1 - Designar os o servidores públicos municipais abaixo, para até o dia 31 de dezembro de 2016, prestarem serviços na Unidade Mista de Saúde do Município, a saber:
João Fernandes Vasconcelos, cadastro 14129, cargo: Braçal;
Harlan dos Santos Queiroz, cadastro 14126, cargo: Braçal

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1AB58DF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.138/GP/2016 DE 11 DE MAIO DE 2016

RETIFICA o Decreto de Exoneração nº 056/GP/2016 e o Decreto Municipal nº 9.027/GP/2016, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **Retificado** o Decreto de Exoneração nº 056/GP/2016 de 01 de março de 2016 e o Decreto Municipal nº 9.027/GP/2016 de Marcilene da Silva Gomes;

Onde se lê: Marcilene da SiIva Gomes.
Leia-se: Marcilene Graciano Serafim.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:332FA282

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/GP/PMJ/2016.
PROCESSO: 1379/SEMCEL/2016
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) LIGA DESPORTIVA DE JARU - LDJ.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto convênio a cooperação entre o Município e a LIGA DESPORTIVA DE JARU - LDJ, para atender a secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer, conforme descrição constante no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer pelo período que compreende de 01 de Abril á 30 de Novembro de 2016, 08 (meses) conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1379/SEMCEL/2016, E Plano de Trabalho e seus anexos e propostas apresentada pela **CONVÊNIADA**.
VALOR:R$ O valor total do objeto do Convênio será de R$ 44.380,00 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1379/GP/SEMCEL/2016.
ASSINATURA: 03/05/2016

Jaru – RO, 17 de Maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:13811E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, Menor Preço Por "**ITEM**" e "**LOTE**", respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/PMJ/2016 - REPUBLICAÇÃO.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº **1776/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: aquisição **COFFE BREAK, JANTAR, IMPRESSOS E CAMISETAS**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 9.314,75**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **31 DE MAIO DE 2016**, às **10h:30min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso – Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-1384 / 9270-5814 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br.

Em, 17 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:5CD56387

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 /PMJ /2016-.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP. Processo Administrativo nº **1783//PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPIIF32,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor estimado de **R$ 13.524,00**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 18/05/2016, a partir das 15h30min, finalizando às 14h59min do dia 31/05/2016. Início da Sessão Pública: **31 de Maio de 2016, às 15h40min** (horário de Brasília). Local da disputa:
www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 17 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:505C8DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/RP/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1583/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **LOTE**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 59.051,30**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 19/05/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 01/06/2016. Início da Sessão Pública: **01 de Junho de 2016, às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa:
www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:

www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 17 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:9B4A8A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº **1626/PMJ/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: aquisição de materiais permanentes (**ARMÁRIO, ESTANTE, CADEIRAS, MICROCOMPUTADOR, MESA E BAIAS)**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 19.209,18**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 19/05/2016, a partir das 11h30min, finalizando às 11h29min do dia 01/06/2016. Início da Sessão Pública: **01 de Junho de 2016, às 11h40min** (horário de Brasília). Local da disputa:
www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 17 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:D6FEE7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/RP/PMJ-SEMSAU/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde–SEMSAU. Processo Administrativo nº**1708/PMJ-SEMSAU/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 420.563,10**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 20/05/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 02/06/2016. Início da Sessão Pública:**02 de Junho de 2016, às 09h40min**(horário de Brasília). Local da disputa:
www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 17 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:160AA964

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/RP/PMJ-SEMSAU/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde–SEMSAU. Processo Administrativo nº**1497/PMJ-SEMSAU/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 536.788,00**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 21/05/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 03/06/2016. Início da Sessão Pública:**03 de Junho de 2016, às 09h40min**(horário de Brasília). Local da disputa:
www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 17 de Maio de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F3EF0299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE CONVOCAÇÃO N.° 001/2016
PROCESSO N.º 195/SEMED/2016 EDITAL DE Nº 002/SEMED/2016

Onde-se lê.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 002-SEMED/2016* – Professor, Supervisor Escolar Zona Rural (JARU-UARU e TARILANDIA)
COMPARECER COM URGÊNCIA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 16 de MAIO de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

CIDERLI SANTANA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por:

NATALIA ROSA DE SOUZA

JARU-UARU

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
ROSENI DE SOUZA SOARES	29	5,0

MUNICÍPIO DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE CONVOCAÇÃO N.° 001/2016
PROCESSO N.º 195/SEMED/2016
EDITAL DE Nº 002/SEMED/2016

Leia-se

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 002-SEMED/2016* – Professor, Supervisor Escolar Zona Rural (JARU-UARU e TARILANDIA)
COMPARECER COM URGÊNCIA NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 16 de MAIO de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

CIDERLI SANTANA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por:

NATALIA ROSA DE SOUZA

JARU-UARU

NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
JACKELINE VIZENTIM ARRABAL	08	5,0

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:4E05D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 1233/SEMSAU/2016 – Aquisição Material Pensil.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA, ADJUDICA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP	02.475.985/0001-37	R$ 24.743,00
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	11.463.608/0001-79	R$ 50.700,00
LABIOTEK COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.080.821/0001-97	R$ 7.595,60
MAWED LTDA - ME	12.252.118/0001-96	R$ 623.706,18
MBR FERNANDES - ME	16.845.253/0001-04	R$ 19.636,65
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10.749.915/0001-58	R$ 13.058,00
PROTEC EXPORT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	06.207.441/0001-45	R$ 3.282,00
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	84.613.439/0001-80	R$ 29.837,00
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME	06.065.614/0001-38	R$ 186.245,00

Jaru/RO, 16 de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Maria Lima Bezerra
Código Identificador:D59426A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Ivanilsa Aparecida Alves Badaró, microempreendedora individual do ramo de lava jato, estabelecida à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2728, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.348.892/0001-84 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Licença Prévia para a implantação do empreendimento voltado à atividade de lava jato, situado no endereço acima mencionado.

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de Maio de 2016.

IVANILSA APARECIDA ALVES BADARÓ

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:E650A9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Ivanilsa Aparecida Alves Badaró, microempreendedora individual do ramo de lava jato, estabelecida à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2728, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.348.892/0001-84 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Licença de Instalação para a instalação do empreendimento voltado à atividade de lava jato, situado no endereço acima mencionado.

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de Maio de 2016.

IVANILSA APARECIDA ALVES BADARÓ

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:BD17CFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO PARA TERCEIROS

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Ivanilsa Aparecida Alves Badaró, microempreendedora individual do ramo de lava jato, estabelecida à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2728, Bairro Centro, município de Machadinho D'Oeste – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.348.892/0001-84 torna público que **requereu** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Licença de Operação para a operar o empreendimento voltado à atividade de lava jato, situado no endereço acima mencionado.

Machadinho D'Oeste – RO, 16 de Maio de 2016.

IVANILSA APARECIDA ALVES BADARÓ

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:5A245FB5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PE N° 04/SEMOSP/2016 E REABERTURA COMO PE N° 07/SEMOSP/2016

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 04/SEMOSP/2016 tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FABRICAÇÃO DE CBUQ PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO**, **CONVENIO N° 012/2015/PJ/DER-RO e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**. Processo Administrativo n° 752/2016. Valor previsto R$ 213.975,63 (Duzentos e treze mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Abertura prevista para as 09:00hrs (Horário de Brasília) do dia 17/05/2016 foi declarado como **PREGÃO FRACASSADO,** e torna público a **REABERTURA** do pregão acima citado como **PE n° 07/SEMOSP/2016** para o dia **03/06/2016** as **09:00hrs** (horário de Brasília)**.** O Edital da sessão está disponível no site:
www.cidadecompras.com.br. Informações segunda a quinta-feira das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro n° 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste/RO – CPL – telefone (69) 3581-3278 e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2016

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:5D864966

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/GAB/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, através de sua Pregoeira torna público a Reabertura do Pregão Presencial nº 05/GAB/2016 tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS CONF. TERMO DE REFERÊNCIA** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE para o dia **01/06/2016** às **08:00hrs**. Valor estimado: R$ 10.790,01 (Dez mil setecentos e noventa reais e um centavo). Edital completo e maiores informações de segunda a quinta-feira das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/05/2016

RAQUEL E MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:734ADD55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161-16

PORTARIA Nº 161/2016 De 16 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ALESSANDRO FERREIRA REDONDO, portador(a) do CPF n° 457.268.682-34, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:CA787E84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162-16

PORTARIA Nº. 162/2016 De 16 de maio de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. - 1º NOMEAR o (a) candidato (a) **SEBASTIAO PROCOPIO DA SILVA ,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de PROFESSOR I MAGISTERIO 40 h , com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme fora aprovado (a) no Concurso Público deste município Edital 01/2015 e convocado (a) a tomar posse mediante o Processo nº 823/16 e Edital de convocação 001/2016.

Art. 2º - O prazo para o (a) servidor (a) entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º- Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:472BAF6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/CPL/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/SEMEC/2016
2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/PMMA/2016, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site
http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Maio de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 01 de Junho de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 01 de Junho 2016, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, através do sistema de Registro de Preços** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é: **R$305.257,70 (trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Maio de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.537/PMMA/2016

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F53727FF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2016

PROCESSO ORDINÀRIO Nº 238/SEMCEL/2016
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.537/2016/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 18 de Maio de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 02 de Junho de 2016 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 02 de Junho 2016, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA/CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).
O valor estimado da presente licitação é **R$ 2.445,50 (Dois quatrocentos quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 17 de Maio de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.537/2016/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:016BDD92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3481/2016

DE 17 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitação através do memorando nº 052/SEMAFP/06 DE MAIO/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.860,00 (Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais). Na programação 0412200062008 em favor do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhor VALDECIR ALVES DE SOUZA RG: 680.023 SSP/RO, CPF 650.976.702-30, Cadastro nº 1609, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9FEA73B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3482/2016

Em, 17 de Maio de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A INÁCIA MOREIRA DOS SANTOS E DÁ PROVIDÇÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 068/2016, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora **INÁCIA MOREIRA DOS SANTOS**, sob cadastro nº 33, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Saúde Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Junho a 30 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CCD3E7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3483/2016

Em, 17 de Maio de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A LUZIA SANTOS OLIVEIRA E DÁ PROVIDÇÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 077/2016, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido a servidora **LUZIA SANTOS OLIVEIRA**, sob cadastro nº 374, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 17 de Maio a 14 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8989EFB3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 44/CPL/2016

PROCESSO Nº 252/2016 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 17/05/2016 MEM:30/SEMTAS
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 210.800,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA CERON, DA SEGUINTE LOCALIDADE: ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CENTRO POLIESPORTIVO.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:ECABE36C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 45/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 260/2016 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 17/05/2016 MEM:60/SEMTAS
FIRMA:REGINALDO PINTOR LTDA ME
CNPJ: 03.244.485/0001-57
VALOR: R$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E INAUGURAÇÃO.
SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:566E8F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016-PROC.378/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Oficial Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 020/2016, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-04, , atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 20 de Maio de 2016 às 09h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Junho de 2016 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de

tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

Monte Negro/RO, 17 de Maio de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C94F2CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016-PROC.426/2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Oficial Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, e demais exigências deste Edital. Pregão Eletrônico Nº 022/2016, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Irma Dulce, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1140-03, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir de 27 de Maio de 2016 às 09h00min horas. INICIO DA SEÇÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de Junho de 2016 às 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASILIA). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br. LOCAL: O pregão eletrônico será realizado por meio do endereço acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e no site http://www.montenegro.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3110, ou pelo endereço eletrônico cpl@montenegro.ro.gov.br. O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Valor Estimado: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Monte Negro/RO, 17 de Maio de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:722D7240

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1090/GP/PMMN/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DO SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 710/GP/PMM/2016 de 09/05/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação do saldo de dotação no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais**), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.751.0008.2014 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
Ficha: 98

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais**), será por Anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2009 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Ficha: 78
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2009 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
Ficha: 79
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2009 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMOSP
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obra e Instalações R$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Ficha: 81
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.2010 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R$: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).
Ficha: 92

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 16 de Maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:4BF14E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1088/GAB/PMMN/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre horário especial de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir boa operacionalidade das atividades administrativas da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO,
CONSIDERANDO a necessidade de ter o setor da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO funcionamento no turno da manhã e no turno da tarde, nas datas em que for designada a realização de procedimento licitatório, a fim de garantir o bom atendimento aos possíveis licitantes e interessados.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o horário especial de funcionamento da Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal Monte Negro/RO, ficando estabelecido que o referido setor deve funcionar no turno da manhã e no turno da tarde no horário de 7:30h às 12:00 e das 14:00 às 17:30h, nas datas em que for designada a realização de procedimento licitatório, a fim de garantir o bom atendimento aos possíveis licitantes e interessados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 12 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:5869AD72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1084/GAB/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, JAIR MIOTTO JÚNIOR no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Orgânica do Município em seu Artigo 116, IV e Lei Municipal nº 477 de 11 de dezembro de 2012 (Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente),

Considerando o requerimento de vereadores que fazem parte da atual comissão (Decreto nº 1001/GAB/2015 de 07 de dezembro de 2015) e a necessidade da desincompatibilização dos mesmos, tendo em vista a pretensão de se candidatar às eleições de 2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica composto o conselho Municipal de Meio Ambiente para biênio 2016/2018, adequando à legislação ambiental vigente, tendo a seguinte composição:

I – Representantes do poder Público:

a) Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA
Titular: Marivaldo Pereira
Suplente: Roniclei Pereira da Silva

b) Poder Legislativo Municipal – REPRESENTANTES DESIGNADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: Priscila Gasparetto
Suplente: Beatriz Ferasso

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Edimara da Silva
Suplente: Rodrigo Martins Garcia

d) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER
Titular: Vivalcir Pereira Rodrigues
Suplente: José Lecindo Proença

II – Representantes da sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Industrial de Monte Negro – ACIMON
Titular: Asly Deitos Gimenez
Suplente: Sueli Rezende Bueno Pereira

b) Sindicato dos Trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Monte Negro – STTR
Titular: Sidnei Alves Batista
Suplente: Nivaldo de Oliveira

c) Associação da Brigada Civil de Prevenção e Combate a Incêndio Florestais de Monte Negro – ASBCIMON
Titular: Laércio da Paixão Silva
Suplente: Givaldo Pinheiro da Fonseca

d) Associação dos Acadêmicos de Monte Negro – AACMON
Titular: Neosmar Vilela
Suplente: Manoela Zeri Martins

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1001/GAB/2015 de 07 de dezembro de 2015.

Monte Negro-RO, 06 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:EB71AE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1082/GP/PMMN/2016 DE 28 DE ABRIL DE 2016

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 677/GP/PMMN/2015 de 28/12/2015 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesar	Valor
SU	31	04.121.0052.2080	3.3.90.39	350,00
TOTAL				**350,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesas	Valor
AN	32	04.121.0052.2080	3.3.90.93	350,00
TOTAL				**350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 28 de Abril de 2016.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:687764CE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2015 PROCESSO Nº 399/2015

"PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2015 DE LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A PESSOA FISICA SENHOR JOSE PENALVA DOS SANTOS.

Aos treze dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Jair Miotto Junior**, e do outro lado o Sr. **JOSE PENALVA DOS SANTOS**, fica justo e acertado o PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 020/2015, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o valor da prestação de serviços, objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato nº 020/2015, por um período de 12(DOZE) meses a partir do dia 18 de Maio de 2016 a 17 de Maio de 2017.

Cláusula Segunda – O valor do presente instrumento é de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) a contratante pagara contratada o valor mensal de R$ **1.100**,**00** (Um mil e cem reais)

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais clausulas do Contrato nº 020/2015, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 13 de Maio de 2016

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

JOSE PENALVA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:AC696C0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1091/GAB/2016

DECRETO Nº. 1091/GAB/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016

"Conceder a cedência da servidora APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO, para o Município de Vale do Anari e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o oficio n° 039/GP/PMVA/2016 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora **APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO,** Matricula **774,** ocupante do cargo de **Professor 40 Horas** para a Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO**.**
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Vale do Anari-RO**,** a partir de 26/05/2016.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2A122B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 333/GAB/2016

PORTARIA N. 333 DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JAIRA PEREIRA BATISTA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:35EA9231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 334/GAB/2016

PORTARIA N. 334 DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 476-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA: MARIA MARTA MEDEIROS, Mat. 80, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2016 á 30/08/2016, referente ao quinquênio 02/02/2009 á 01/03/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:50355AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 335/GAB/2016

PORTARIA N. 335 DE 17 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CLISSIANE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F4DC45B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 336/GAB/2016

PORTARIA N. 336 DE 17 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave readapatação funcional e Aposentadoria por Invalidez;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional e Aposentadoria por Invalidez, composta dos seguintes profissionais, a saber:

YENKA PAMELA BARBERY DE MILÁN
MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILÁN
EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES
EVELIN CARINA PASTORIO
ROBERTO GURKEWICZ

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 376/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7C599DF7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 302/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, através de sua autoridade o Sr. Jair Miotto Júnior, nos termos do da Lei Federal nº 8.666/ 93, art. 38, inc. VI, torna público a HOMOLOGAÇÃO do chamamento público supramencionado, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** a serem destinados a alimentação das Escolas Municipais, Creche e Creche em extensão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por um período de estimado de 4 (quatro) meses, em favor dos produtores rurais;

ITEM	OBJETO	PRODUTORES RURAIS	QNT KG	VALOR TOTAL OFERTADO
	Abacaxi ...	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	88	**R$ 176,00**
	Abobrinha...	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	356	**R$ 640,80**
	Alface tipo lisa...	JOÃO PEDRO BENTO	168	**R$ 1.344,00**
	Banana comprida ...	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	236	**R$ 708,00**
	Banana maçã ou prata	VERA ALICE BRAGANHOL ROMANINI	1548	**R$ 6.083,64**
	Charque	PAULO ROBERTO FOGAÇA	230	**R$ 5.520,00**
	Couve Folha	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	168	**R$ 1.260,00**
	Farinha De Mandioca	JOSÉ CICERO RODRIGUEZ	332	**R$ 1.527,20**
	Filé de peixe	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	228	**R$ 4.104,00**
	Iogurte.	PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO	384	**R$ 1.766,40**
	Leite Pasteurizado,	PEDRO DE SOUZA MARTINS FRANCO	7948	**R$ 16.690,80**
	Macaxeira descascada.	JOSÉ CICERO RODRIGUEZ	844	**R$ 1.856,80**
	Mamão papaia ou havai	DIONE APARECIDO DOS SANTOS VENANCIO	780	**R$ 1.560,00**
	Ovos de galinha	SILVIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	780	**R$ 4.680,00**
	Polpa de fruta (sabor Acerola)	CIDINEI ALVES BATISTA	248	**R$ 2.108,00**
	Polpa de fruta (sabor Cupuaçú)	CIDINEI ALVES BATISTA	300	**R$ 2.550,00**
	Polpa de fruta (sabor Goiaba)	MOACIR HOLANDA	300	**R$ 2.550,00**
	Polpa de fruta (sabor maracujá)	MOACIR HOLANDA	208	**R$ 2.496,00**

Ressalta-se que a homologação em espeque tem como respaldo na Ata de Abertura, Julgamento e Habilitação acostada junto as páginas 227/230 e Parecer Jurídico exarado junto às páginas 232/233.
Tal publicidade tem por fito cumprir integralmente com os princípios explícitos da administração pública, preconizados junto ao Art.37 caput da Constituição Federal da Republica Federativa do Brasil.

Monte Negro, 17 de maio de 2016.

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:9F828F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 3.952-GP/2016

ERRATA DO DECRETO nº 3.952-GP/2016, PUBLICADO EM 17 DE MAIO DE 2016.

DECRETO nº 3.952-GP/2016 Em, 06 de Maio de 2016.

Onde Se-lê

b) Examinar os servidores municipais e, analisar os atestados médicos com prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Leia-se
b) Examinar os servidores municipais e, analisar os atestados médicos quando a incapacidade do servidor ultrapassar 60(sessenta) dias consecutivos

Onde Se-lê

Art. 5º - Estão sujeitos à homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial todos os atestados concessivos de licenças de quaisquer espécies, superiores a 30 (trinta) dias.

Leia-se
Art. 5º - Estão sujeitos à homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial todos os atestados concessivos de licenças de quaisquer espécies, superiores a 60 (sessenta) dias.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 17 de maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5AC2B46C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.973-GP/2016

Em 06 de maio de 2016.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDONIA, em conformidade com a competência privativa da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituida a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL 001/2016** para as finalidades dos procedimentos previstos no presente Decreto.
Parágrafo Único. À Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público cabe divulgar o Edital de Concurso Público nº 001/2016, auxiliar nas inscrições dos candidatos, receber documentos para prova de Títulos, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital e seus anexos.

Art. 2º DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os servidores, para compor, sob a Presidência do Primeiro membro, a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público Edital 001/2016:

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA - Prefeitura Municipal
JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR - Sindicato dos Servidores Municipais – SINDINOVA
MARLENE MARTINS FERREIRA - Câmara Municipal

Art. 3º O Executivo Municipal, se necessário, colocará a disposição da Comissão, pessoas físicas ou jurídicas qualificadas e todo matéria necessário para o bom e fiel andamento do Concurso Público Edital nº 001/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em Contrário, em especial o decreto nº 3.906-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E047C568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.941 - GP/2016

DECRETO nº 3.941 - GP/2016 Em 18 de abril de 2016.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	Maria Parzewsk Fernandes	Diretora Escolar da EMEIF Ozéias Martins da Silva

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de Abril de 2016.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CB084B1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.940 - GP/2016

DECRETO nº 3.940 - GP/2016 Em, 18 de abril de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção PSF Rural, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, LINDALVA DO NASCIMENTO ESTEVÃO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 590.088- SSP/RO e

CPF nº 614.237.182-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção PSF Rural - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item 15 do Decreto nº 3.796-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de abril de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A3264518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.969 - GP/2016

Decreto nº 3.969 - GP/2016 Em, 06 de maio de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SILVIO DA SILVA CLÍMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 515.541 SSP/RO e CPF nº 595.274.982-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6693983B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.970 - GP/2016

Decreto nº 3.970 - GP/2016 Em, 06 de maio de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Vigilância em Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADÃO RIBEIRO QUINTÃO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 510.301 SSP/RO e CPF nº 479.035.032-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento Vigilância em Saúde,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C19DE309

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.968- GP/2016

DECRETO nº 3.968- GP/2016 Em, 06 de maio de 2016.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessora Executiva, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, MARIA DALVA FREITAS MEDEIROS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 192.403 - SSP/RO e CPF nº 210.591.282-68, para exercer o **Cargo em Comissão de Assessora Executiva** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5734AC67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 106, DE 04 DE MAIO DE 2016

Nomeia membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

JOSÉ SILVA PEREIRA, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o resultado obtido na eleição realizada em 04 de Outubro de 2015.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 90/99 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcia Santana do Amaral, como membro do Conselho Tutelar, para substituir a vaga do Conselheiro Claudiney de Faria Rodrigues, que pediu renuncia do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar na data de 03 de maio de 2016.

Art. 2º Convocação da suplente em disponibilidade no 1º lugar obedecendo à ordem de classificação de Suplência.

Art. 3º Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0A44824F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Concede gratificação aos servidores que especifica.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 160/2003 alterada pela Lei nº 245/2007,
Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativos nº 354/2012, 357/2012, 603/2012 e 205/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5 % (cinco por cento) por escolaridade aos servidores:
a) **Carlos Rodrigues Fernandes,**
b) **Selma Roberto de Freitas Rocha.**

Art. 2º Conceder gratificação de 7 % (sete por cento) por escolaridade a Servidora:
a) **Marinez de Oliveira Pereira Boone**.

Art. 3º Conceder gratificação de 10 % (dez por cento) por escolaridade ao servidor:
a) **Edivaldo Neto Amorim**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:52A39E8F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 111 DE 16 DE MAIO DE 2016.

Concede adicional por aprimoramento profissional aos servidores que especifica.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto no art. 6º, da Lei nº 160 de 19 de setembro de 2003,
Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativos nº 380/2011, 791/2015, 753/2012 e 282/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 5 % (cinco por cento) por aprimoramento profissional aos servidores:
a) **Edinaldo de Araújo,**
b) **Antonio Torres Filho.**

Art. 2º Conceder adicional de 10 % (dez por cento) por aprimoramento profissional aos servidores:
a) **Vaudelice Soares de Oliveira Silva**,
b) **Mateus Esteva Soares**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A2DD8181

P M N U - RO
LEI N° 517, DE 16 DE MAIO DE 2016

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de dotações novas e suplementações de dotações no exercício de 2016, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no Orçamento de 2016.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Seção I
Da autorização para abertura de crédito adicional suplementar

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para suplementação dos valores indicados, nas seguintes rubricas orçamentárias:
a) 02.09.08.2440005.2501.3.3.90.30 (ficha 156) ..... R$ 13.837,00
b) 02.09.08.2440005.2501.4.4.90.52 (ficha 157) ..... R$ 64.000,00
c) 02.09.08.2440005.2502.3.3.90.14 (ficha 158) ..... R$ 1.042,57
d) 02.09.08.2440005.2502.3.3.90.30 (ficha 159) ..... R$ 4.000,00
e) 02.09.08.2440005.2502.4.4.90.52 (ficha 160) ..... R$ 4.000,00
f) 02.09.08.2440005.2503.3.3.90.30 (ficha 161) ..... R$ 6.147,67
g) 02.09.08.2440005.2503.3.3.90.36 (ficha 162) ..... R$ 6.000,00
h) 02.09.08.2440005.2503.3.3.90.39 (ficha 163) ..... R$ 4.000,00
i) 02.09.08.2440005.2503.4.4.90.52 (ficha 164) ..... R$ 5.000,00
j) 02.09.08.2440005.2504.3.3.90.30 (ficha 165).....R$ 30.619,45

Art. 2º Ficam redefinidas nas Diretrizes Orçamentárias de 2016, estatuídas pela Lei nº 496, de 23 de dezembro de 2016, as metas financeiras das ações mencionadas no artigo anterior, observados os valores de suplementações indicados.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 498, de 23 de dezembro de 2015, no valor de R$ 138.646,69 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), observadas as rubricas orçamentárias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2015, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente do aumento das transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Seção II
Da autorização para abertura de crédito adicional especial

Art. 4° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de novas categorias econômicas na execução do orçamento do ano de 2016, observadas as seguintes modificações:
a) na ação 2414 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR será incluída a seguinte unidade de despesa:
02.09.08.2430014.2414.3.1.90.94..... R$ 7.300,00

Art. 5º Ficam priorizadas novas metas financeiras nas Diretrizes Orçamentárias de 2016, estatuídas pela Lei nº 496, de 23 de dezembro de 2015, conforme detalhado no art. 4° desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, estabelecido pela Lei nº 498, de 23 de dezembro de 2015, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, detalhada no art. 4° desta Lei.

Art. 7º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2015 e será destinado ao pagamento de rescisões trabalhistas de conselheiros tutelares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:6A64E02C

P M N U - RO
DESPACHO DECISÓRIO

Processo n. 335/2016
Assunto: Convênio n. 469/DPCN/2015
Interessada: **SEMOSPAMA**

Ref.: Pregão Eletrônico n. 006/2016

Considerando o Parecer de 09/05/2016 inserido no SICONV/Proposta n. 051992/2015, Convênio SICONV n. 824.979/2016, **considerando** o que dispõe o art. 35 da Portaria Interministerial n. 507, de 2011, **considerando** que o termo de referência relativo ao convênio supra referido ainda encontra-se "em análise" pelo órgão concedente, **DEIXO DE HOMOLOGAR E REVOGO** integralmente o Pregão Eletrônico n. 006/2016, cujo objeto fora a aquisição de escavadeira hidráulica (PC) mediante a utilização de recursos do PCN/Ministério da Defesa.

Publique-se o presente despacho decisório nos mesmo moldes e veículos que fora publicado o respectivo edital.

Aguarde-se o exame e aprovação do Termo de Referência pelo PCN a fim de que seja processado novo certame.

Brasília/DF, segunda-feira, dia 9 de maio de 2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:265F60F1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTOS	**SAÍDA:** 16.05.2016 **CHEGADA:** 16.05.2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%
		V. UNITARIO	R$ 169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$ ***169,12***
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista de Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua José Bonifacio 2298** BAIRRO:**Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO no dia 17 de Maio de 2016, aonde conduziu os pacientes Ademir de Souza, Lucia Soares e Vagner Segato a POC para consultas. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 17/05/2016

RENATA MARTINS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:08119A42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
Período De Afastamento	**Saída**: 09/05/2016	**Chegada**: 09/05/2016	**Nº de Diárias**	02 (Uma) 50%	
	Saída: 11/05/2016	**Chegada**: 11/05/2016	**V. Unitário**	R$	169,12
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	R$	338,24
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semsau**
Cpf: **686.995.572-72** Rg: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81 Km 28, Gleba 20-E** Bairro: **Zona Rural.**
Cidade/Estado: **Nova União/Ro** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se cidade de Porto Velho/RO, nos dia 09/05/2016, onde conduzi os pacientes Edineia Borges Pereira da Silva, onde realizou procedimento de cateterismo cardíaco na Clinica Angio Center e a paciente Dalva da Silva que foi realizar exames no CEMTRON.
No dia 11/05/2016, conduzir pacientes para vários procedimentos conforme relação em anexo. Aproveitando o ensejo levei o veiculo para revisão, Iveco/Idaly Placa NDB 7995.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,24 (Trezentos e trinta oito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 16/05/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:AB27A5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2015 - PROCESSO Nº 1433/2015

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **Varley Gonçalves Ferreira** - Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, **HOMOLOGA** A ADJUDICAÇÃO, referente a **CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015** do Município de Alto Alegre dos Parecis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2015.

Objetivo: Eventual e futura aquisição de cartucho de tonner original, recargas de cartucho de tonner, cartuchos de tintas preto e colorido, recarga de cartuchos preto e colorido, lâminas para cartuchos de tonner, cilindro para cartuchos de tonner e chip para cartucho de tonner.

Empresa Fornecedora:
MAIK N. PAVIM - ME
CNPJ: 11.428.441/0001-05
Valor: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 051/2015, advinda do Pregão Eletrônico nº 061/2015.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de maio de 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:D7727683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016 - PROCESSO Nº 5611/2015

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito **Varley Gonçalves Ferreira** - Município de Novo Horizonte do Oeste - RO,**HOMOLOGA** A ADJUDICAÇÃO, referente a **CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016** do Município de Cacoal, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2015.

Objetivo: Eventual e futura aquisição de massa asfáltica e outros.

Empresa Fornecedora:
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.596.384/0001-08
Valor: R$ 3.562.615,00 (três milhões quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais)

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 023/2016, advinda do Pregão Eletrônico nº 197/2015.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de maio de 2016.

VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:CFC638F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 137 de 17/05/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/CPL/2016, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, 7.892/03, Lei 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de junho de 2016, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 067.
OBRAS SERV. PÚBLICOS
Projeto de atividade 2,009 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 042.
SAÚDE
Projeto de atividade 2,029 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 130.
ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade 2,045 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 194.
Valor total de R$ 51.952,50 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de maio de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:E4E5C8EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público aos interessados e a quem possa interessar a **prorrogação** para o **DIA 30 DE MAIO DE 2016** a realização da sessão pública**.** A licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006 combinado com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DO TEATRO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **1252/SEMECE/2016**. No valor de **R$ 13.152,00 (Treze mil cento e cinquenta e dois reais).** Destinado à ampla participação. O envio das propostas poderá ser feito **até às 9h00m do dia 30/05/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h10m do dia 30/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5B467E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público aos interessados e a quem possa interessar a **prorrogação** para o **DIA 30 DE MAIO DE 2016** a realização da sessão pública**.** A licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006 combinado com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR TAIS COMO: ÁLCOOL EM GEL, MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1372/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 5.715,00 (Cinco mil setecentos e quinze reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **até às 9h00m do dia 30/05/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h20m do dia 30/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F7FCAB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público aos interessados e a quem possa interessar a prorrogação para o **DIA 30 DE MAIO DE 2016** a realização da sessão pública**.** A licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006 combinado com o disposto na Lei Complementar nº 147/14, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS XXI JOGOS ESCOLARES DE OURO PRETO DO OESTE - JEOP CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **1199/SEMECE/2016**. No valor de **R$ 13.821,00 (Treze mil oitocentos e vinte e um reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **até às 9h00m do dia 30/05/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 30/05/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Maio de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:24CEFD2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 502/2016

RESOLUÇÃO Nº 502/2016. DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o **PLENÁRIO** Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

PREÂMBULO

Os dez Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

Título I
Disposições Preliminares
Capítulo I
Eleição

Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será organizado pelas escolas nos termos da Lei Municipal n. 2.157/2015 de 2015:
I – a Câmara Municipal de Pimenta Bueno encaminhará cópia da Lei Municipal n. 2.157/2015 de 2015 a todas as escolas de ensino do Município, públicas e particulares que possuírem alunos do 7º ao 9º ano;
II – as escolas interessadas em participar comunicarão sua intenção à Câmara Municipal de Pimenta Bueno, até o dia 30 de agosto;
III - os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim deverão estar cursando do 7º ao 9º ano;
IV - os candidatos se inscreverão em suas escolas, local onde farão suas campanhas junto aos eleitores estudantes para a consequente eleição até a primeira quinzena do mês de setembro;
V – a campanha envolve apresentação de plataforma de trabalho do candidato, panfletos e cédulas, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;
VI – os alunos eleitos e os suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno em reunião solene, em data a ser estabelecida pelo Presidente, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos;

VII – serão eleitos 10 (dez) Vereadores Mirins e um suplente para cada um, que será o subsequente na ordem de votação e que ocupará a vereança quando o titular trocar de escola, desistir do mandato ou licenciar-se para tratamento de saúde, cuja posse será imediata.
Art. 2° O mandato do Vereador Mirim será de um ano, não remunerado e vedada a reeleição.

Capítulo II
Sede

Art. 3° Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal, a cada 2 meses, de 01 de março a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, uma hora antes de cada Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

Capítulo III
Reunião de Instalação
Seção I
Do Compromisso e Posse dos Eleitos

Art. 4° A Câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á em Reunião Ordinária, no dia 1º de março subsequente ao ano eleitoral, às 18 horas, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc", cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.
Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.
Art. 6º O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".
Art. 7° O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o Termo de Posse.
Parágrafo único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Seção II
Reunião Preparatória

Art. 8º Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir as duas reuniões ordinárias da Câmara Municipal que se seguirem à reunião de instalação da Câmara dos Vereadores Mirins, sob pena de perda do mandato.
Parágrafo único. A presença nestas reuniões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
Art. 9º Na primeira reunião, após a posse, caberá ao Presidente da Câmara Municipal informar aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo e os direitos e deveres da vereança mirim.
Parágrafo único. O estágio inicial, realizado durante o mês de março, terá a coordenação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, com a supervisão do Presidente da Câmara Municipal.

Seção III
Eleição da Mesa Diretora

Art. 10. A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos para o mandato de um semestre.
Art. 11. A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim mais idoso, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc".
Art. 12. A eleição será aberta, mediante cédula única, contendo os nomes, registrados em chapas completas, dos candidatos aos cargos de que trata o artigo 10.
Parágrafo único. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos e, em caso de empate, a chapa de maior média de idade.

Seção IV
Atribuições de seus Membros

Art. 13. Cabe ao Presidente Mirim:
I – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
II – apresentar a cada seis meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
III – representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
IV – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
V – votar somente nos casos em que ocorra empate;
VI – designar os membros das comissões permanentes e especiais; e
VII – manter a ordem.
Parágrafo único. O Presidente Mirim não poderá participar das Comissões Permanentes.
Art. 14. Cabe ao Vice-Pesidente Mirim:
I – substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes.
Art. 15. Cabe aos Secretários Mirins:
I - ler as matérias do expediente.
II – fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;
III – substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;
IV – elaborar as atas das reuniões;
V – inscrever os oradores para uso da palavra; e
VI – ler a ata da reunião anterior.

Título II
Vereadores Mirins
Capítulo I
Direitos e Deveres dos Vereadores Mirins

Art. 16. Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo.
Art. 17. São deveres do Vereador Mirim:
I – obedecer ao Regimento Interno Mirim;
II – comparecer uniformizado às reuniões a ao recinto da Câmara;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;
IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;
V – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

Capítulo II
Perda do Mandato, Licença e Renúncia

Art. 18. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:
I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;
II – deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões injustificadamente;
III – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar; e
IV – trocar de escola ou ser expulso dela.
Art. 19. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:
I – ocorrer falecimento; e
II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.
Art. 20. O Vereador Mirim pode licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

Capítulo III
Suplentes

Art. 21. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 22. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

Título III
Reuniões da Câmara Mirim
Capitulo I
Disposições Gerais

Art. 23. As reuniões serão:
I – ordinárias, realizadas a cada 02 (dois) meses nas segundas-feiras, no período noturno, das 18 às 19 horas;
II – extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias, com duração máxima de uma hora;
§ 1º Recaindo a reunião ordinária em feriados, ou em casos de impedimentos, deverão as mesmas ser transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão ser prorrogadas.
Art. 24. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 25. Nas Sessões Ordinárias fica instituído o momento cívico com a execução do Hino Nacional e Municipal.

Capítulo II
Reuniões Ordinárias
Seção I
Estrutura Geral

Art. 26. As reuniões ordinárias compõe-se das seguintes partes:
I – Grande Expediente; e
II – Ordem do Dia.

Seção II
Grande Expediente

Art. 27. O Grande Expediente terá a duração de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis e será dividido em duas partes: a primeira, destinada à abertura da reunião, com a chamada, leituras de documentos diversos, leitura, discussão e votação da ata anterior, leitura e despacho do expediente e Tribuna Livre; a segunda será destinada aos oradores inscritos.
§ 1º Feita a chamada e observando-se a presença de no mínimo sete vereadores, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: “Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente reunião, iniciando os nossos trabalhos”.
§ 2° Declarada aberta a reunião e após a discussão e votação da ata, o Secretário lerá o material do expediente.
§ 3º Terminada a leitura do expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos pelo espaço de tempo de 2 minutos.
§ 4º Os debates deverão realizar-se com ordem e, exceto o Presidente, os demais Vereadores Mirins deverão falar em pé, sempre dirigindo-se ao Presidente Mirim e ao plenário.
§ 5º Os apartes, que são as interrupções do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador. Quando o orador negar o aparte solicitado, o aparteante deverá dirigir-se apenas ao Presidente Mirim.
§ 6º O uso da Tribuna para pronunciamento de pessoa estranha à Câmara Mirim deverá ser previamente aprovado pelo Plenário.
Art. 28. Após o Grande Expediente, o Presidente Mirim poderá fazer uso da palavra por 3 minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.
Art. 29. As proposições deverão ser protocoladas junto ao Presidente do Legislativo Mirim, até 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões plenárias.

Seção III
Ordem do Dia

Art. 30. Findo o Grande Expediente, dar-se-ão as discussões e votações das matérias da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelos Secretários Mirins.
Art. 31. Durante o tempo destinado às votações nenhum Vereador Mirim poderá deixar o recinto das reuniões.

§ 1º Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico solicitará aos vereadores que forem favoráveis a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

§ 2º A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento de votação.

§ 3º O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

Capítulo III
Reunião Extraordinária

Art. 32. As convocações para as Reuniões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 33. As Reuniões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

Título IV
Órgãos da Câmara Municipal Mirim
Capítulo I
Comissões
Seção I
Disposições Gerais

Art. 35. As Comissões Legislativas são permanentes e têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar.

Seção II
Comissões Legislativas Permanentes
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 36. Compete às Comissões Legislativas Permanentes discutir e exarar parecer fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

Subseção II
Competência e Trâmite das Comissões Legislativas Permanentes

Art. 37. São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes e seus campos temáticos ou áreas de atividade:
I – Comissão de Justiça e Redação, composta por 3 (três) membros, que apreciará:
a) aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnicas legislativas de projetos e emendas sujeitos à apreciação da Câmara Mirim;
b) direitos, deveres e licenças dos Vereadores Mirins; e
c) aspectos gramatical e lógico e a técnica legislativa dos projetos de lei e emendas dos Vereadores Mirins.
II – Comissão de Finanças e Orçamento, composta de 3 (três) membros, que apreciará:
a) sistema financeiro municipal;
b) assuntos relativos à tributação, arrecadação, operações financeiras e problemas econômicos municipais;
c) assuntos atinentes à ordem econômica municipal;
d) assuntos atinentes a finanças públicas, tributação;

Seção III
Assessoramento Técnico

Art. 38. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão, permanentemente, com a orientação do Presidente da Câmara Municipal, supervisionada pela Secretaria Legislativa e Procuradoria Legislativa.

Título V
Elaboração Legislativa
Capítulo I
Proposições

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 39. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:
I – Emenda ao Regimento Interno Mirim;
II – Projeto de Lei Mirim;
III – Moção Mirim;
IV – Requerimento Mirim; e
V – Indicação Mirim.

Seção II
Projeto de Lei Mirim

Art. 40. Os Projetos de Lei Mirins têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.
§ 1º Os Projetos de Lei serão elaborados e supervisionados pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal.
§ 2° Os projetos, requerimentos, moções e emendas mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário e serão apreciados sempre em única votação.
§ 3º Todas as votações do plenário da Câmara Mirim serão abertas.
Art. 41. Quando os Projetos de Lei Mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

Seção III
Requerimento Mirim

Art. 42. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador Mirim.

Seção IV
Indicação Mirim

Art. 43. Indicação é a proposição em que o Vereador mirim sugere medida de interesse público aos poderes competentes.
Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de indicação em assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de Requerimento.

Seção V
Emendas ao Regimento Interno Mirim

Art. 44 As emendas ao Regimento Interno Mirim obedecerão o mesmo trâmite e quórum dos Projetos de Lei Mirim e aplicam-se à reforma ou alteração deste regimento, exceto ao seu artigo 48, que em hipótese alguma poderá ser alterado.

Seção VI
Moções Mirim

Art. 45. A moção mirim consiste em todo voto de aplauso, apoio, pesar ou repúdio.
Parágrafo único. Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados.

Seção VII
Trâmite das Proposições

Art. 46. Aprovadas as proposições, serão analisadas pelo Presidente da Câmara Municipal que encaminhará às autoridades competentes.

Título VI
Disposições Finais

Art. 47. O recesso da Câmara de Vereadores Mirim será de 1º a 31 de Julho e 16 de dezembro a 28 de fevereiro.
Art. 48. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 16 de maio de 2016.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:2CC673F6

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 044/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 41/2016 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **3203/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Edna Evangelista Pereira, Paulo Bressani de Freitas, Marcio Ferreira da Silva,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 17 de maio de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3A374361

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.201/GP/2016 .

Em, 16 de maio de 2016. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Legais.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar ,no valor de **R$ 125.507,18(CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS),** destinados a suplementar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme seguem discriminada abaixo:

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**			
05.001.04.122.1007. 2.010	**Manter as Atividades da SEMOSP**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00	10900-CIDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**2.000,00**		
05.001.04.122.1007. 2.012	**Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	25.000,00	10900-CIDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	R$	25.442,62	30900-CIDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	R$	33.064,56	10900-CIDE
TOTAL A SUPLEMENTAR			**83.507,18**	
05.001.15.451.1008. 2013	**Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	40.000,00	10900-CIDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**40.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**125.507,18**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$ 25.442,62(VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), como Superávit Financeiro e o valor de R$ 100.064,56 (CEM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), com excesso de arrecadação.
Art. 3º - O valor correspondente ao excesso de arrecadação, somente será lançado por ocasião da contabilizaçao da receita excessiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 16 de Maio de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3DA531CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.200/GP/2016 .

Em, 16 de Maio de 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Legais.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.347,94(cento e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1237. 1019	**Construir, Reformar e Ampliar Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	651,01	61236/Conv.União/educ
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	94.499,80	21236/Conv.União/educ
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	7.197,13	19435/ rend/cv/educ
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**102.347,94**		

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$ 651,01(seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo), como Superávit Financeiro, R$ 94.499,80 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), como recurso vinculado a receita e R$ 7.197,13 (sete mil, cento e noventa e sete reais e treze centavos), como rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua pliblicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 16 de Maio de 2016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:19EB40FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4288/2016 DE 16/5/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.365.1208.2.103. Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola
144
- 3.3.90.30.00.00
10833
MATERIAL DE CONSUMO 7.300,00
07.001.12.366.1208.2.104. Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)
171
- 3.3.90.30.00.00
10833
MATERIAL DE CONSUMO 4.560,00
Total Suplementação: 11.860,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1208.2.105. Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental
119
- 3.3.90.30.00.00
10833
MATERIAL DE CONSUMO 1.260,00
07.001.12.365.1208.2.102. Adquirir Generos Alimenticios para Creches
141
- 3.3.90.30.00.00
10833
MATERIAL DE CONSUMO 9.600,00
07.001.12.367.1208.2.035. Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - AEE

176
- 3.3.90.30.00.00
10833
MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 11.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/5/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:0A69DCFE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE AVALIAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES DA PRAÇA DOS PIONEIROS

A Comissão para avaliação dos participantes do certame de Permissão para utilização dos quiosques da Praça dos Pioneiros, conforme nomeação através da Portaria Municipal n.º 090/2016 de, 05 de fevereiro de 2016, vem por meio deste divulgar o resultado final dos selecionados em ser os permissionários dos 05 (cinco) quiosques da Praça dos Pioneiros conforme decreto n°4.266/2016 de 12 de abril de 2016, são eles:
1. Sebastião de Souza Tavares, CPF: 420.318.342-15 interessado em vender Espetinho.
2. Maico Braub, CPF: 003.693.631-67 interessado em vender Lanches Diversos.
3. Juliana Perez Silveira, CPF: 992.012.912-72 interessada em vender Lanches Diversos.
4. Jeová Ivo de Aguiar Neto, CPF: 959.923.402-20 interessado em vender sorvete expresso e caldos variados.
5. Selma da Silva, CPF: 799.658.902-00 interessada em vender Tapiocas.
Informamos que todos os 5 (cinco) interessados apresentaram os documentos necessários e estão aptos a serem os permissionários dos quiosques.
Deverão comparecer no dia 23 de Maio de 2016 às 10 horas no Centro Cultural Antônio Augusto Neves, para que seja feio o sorteio dos quiosques que vão ocupar, o não comparecimento não impede que a comissão faça o sorteio, o qual será comunicado aos possíveis permissionários.
Após sorteio dos quiosques segue para assinatura do contrato.

Pimenta Bueno 17 de Maio de 2016

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI

VALDETE DE OLIVEIRA MARTINS

VANETE MESSIAS DOS SANTOS

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:7B3E4914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4290/2016 DE 17/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4,00 (quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp
259 - 3.3.30.93.00.00 61437
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4,00
Total Suplementação: 4,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 17/05/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:2EF02CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 244/2016 DE, 17 DE MAIO DE 2.016.

REGULAMENTA A PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO FISCAL – GPVDF, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.191 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º A Produtividade Variável por Desempenho Fiscal - GPVDF, criada pelo artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.191 de 04 de Abril de 2016 fica regulamentada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º A GPVDF destina-se a remuneração dos servidores públicos ocupantes do cargo de Auditor Tributário pela execução de atividades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.547/2009 de 23 de julho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 884 de 5de novembro de 2008, no Decreto nº 6.433 de 15 de Abril de 2.008, na Resolução CGITR nº 3 de 07 de Julho de 2008, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução do CGSN nº 094/2011, conforme pontuação estabelecida no anexo deste decreto.

Art. 3º A Gratificação de Produtividade Variável por Desempenho Fiscal – GPVDF, será auferida por pontos equivalente a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor da unidade Fiscal de Pimenta Bueno, limitada a 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos para efeito de produtividade mensal, sendo que a efetiva remuneração do servidor será auferida a partir ou igual a 1.251 (Mil e duzentos e cinquenta e um), pontos, conforme parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal n.º 2.191/2016.

Art. 4º A Gratificação de Produtividade Variável é acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 5º A Gratificação de Produtividade Variável não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares nos termos do artigo 142, § 2º da CLT.
Art.6º. Os procedimentos da GPVDF constantes na Tabela de Pontos do Anexo Único deste Decreto, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.

Art. 7º. Compete a Coordenadoria de Fiscalização, quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como conferir a regularidade do relatório de atividades e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente os seguintes documentos:

I – Relação dos Auditores com direito à percepção da GPVDF e demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida;
II – Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.

Art. 8º. Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do Auditor Tributário responsável.

Parágrafo único. Verificado que o Auditor declarou no Relatório, atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 17 de Maio de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO
FISCALIZAÇÃO AUDITORIA TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Acompanhar as declarações de valores adicionados para fins de apuração do Índice de Participação do Município no Produto da Arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia, bem como demais transferências constitucionais da União e do Estado, por diário de contribuinte fiscalizado.	100
2	Auto de Infração (ICMS, ITR e Simples Nacional), por ato.	120
3	Notificação natureza fiscal (ICMS, ITR e Simples Nacional), por ato.	100
4	Acompanhamento e orientação a contribuintes do ITR através de relatório, por ato (Intimação, e/ou Lançamento).	110
5	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal, por ato.	130
6	Acompanhamento e orientação a contribuintes do simples nacional, por ato.	80

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:6DE8F0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 361/2016 DE, 17 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.295/2016.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias para os dias* ***18, 19, 20 e 21/05/2016****, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho - RO, participando do V Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas: Sustentabilidade como Principio Vetor da Administração Pública.*

· ***EDNA ALVES DA SILVA CARMO – COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO***
CPF n.º 726.500.871-53
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

· ***PAULO ALVES DE SOUZA – AUDITOR TRIBUTÁRIO***
CPF 931.629.872 - 53
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 18/05/2016 às 13:40 horas no veículo próprio Pajero, Placa OBJ-0753, conduzido pelo senhor Paulo Alves de Souza e o retorno será no dia 21/05/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3D87B055

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 119/SEMSAU/2016, referente a empenho estimado e posterior pagamentos, para custear as despesas com telefone fixo, por um período de 08 meses. Conforme solicitação de despesa NAD N° 703/2016 e Parecer Técnico n° 168/CC/2016 junto ao fornecedor BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço: AV: Lauro Sodré, Bairro: Dos tanques, Porto Velho-RO - no valor estimado de R$ 838,40 (oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 14, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 12 de maio 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3224F43D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a locação de veículo para transportar pacientes da Hemodiálise e Oncologia para o Centro de Dialise e Hospital Daniel Comboni, junto ao fornecedor C DE P. SILVA TRANSPORTES-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.725.575/0001-25, com endereço á Av. Jose Gomes, 1039, Bairro Vila Nova, Pimenta Bueno – RO, no valor

ordinário de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3192/2016.

Pimenta Bueno, 17 de maio de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:89E21E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2016 DE, 17 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.204/2016.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$-800,00 (oitocentos reais), 06 (seis) meia diárias no valor unitário de R$-100,00 (cem reais),perfazendo um total de R$-600,00 e (02) duas meia diárias no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$-400,00 (quatrocentos reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que o mesmo se deslocará para Porto Velho-RO, para participar do EVENTO XII PLENARIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DE RONDÔNIA.*

· ***SIDNEI CORREIA DA SILVA – CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF 623.090.562-00
01 (uma) diária no valor de R$-200,00
02 (duas) meia diárias no valor de R$-200,00

· ***VALTAIR FONTOURA – CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF 218.546.452 – 34
01 (uma) diária no valor de R$-200,00
02 (duas) meia diárias no valor de R$-400,00

· ***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF 561.947.732-00
01 (uma) diária no valor de R$-200,00
02 (duas) meia diárias no valor de R$-200,00

· ***ROSILENE LOVO MEIRA – CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE***
CPF 286.591.802-59
01 (uma) diária no valor de R$-200,00
02 (duas) meia diárias no valor de R$-200,00

***Art. 2.º** O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho – RO, será no dia 18/05/2016, às 08:00 hs, no veículo GOL, placa NDE –7616 e o retorno será no dia 20/05/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:165BB7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2016 DE, 17 DE MAIO DE 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 41.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3261/2016.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de deslocamento, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$-1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) ao servidor FABRICIO ALVES GUIMARÃES - AUDITOR TRIBUTÁRIO, CPF:082.278.997-30, visto que o mesmo se deslocará para Porto Velho-RO, para participar do FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO.*

***Art. 2.º** O deslocamento será no dia 18/05/2016, às 08:00 hs, no veículo particular FIAT PALIO - PLACA NBP 1162 por conta do mesmo, e o retorno será no dia 21/05/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de maio de 2016.

PAULO DIMER JUSTO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:2E99FBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 360/2016 DE, 16 DE MAIO DE 2016.

***O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3.269/2016.*

RESOLVE*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias para os dias **18, 19, 20 e 21/05/2016**, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) para os senhores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão em Porto Velho - RO, participando do V Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas: Sustentabilidade como Principio Vetor da Administração Pública.*

· ***MARIA LUIZA FRANÇA CARDOSO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL***
CPF n.º 696.032.512-91
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

· ***FABIO PACHECO – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS***
CPF 767.202.252-00
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

· ***CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS – AUDITORA TRIBUTÁRIA***
CPF 829.464.262-20
04(quatro) diárias no valor de R$-1.320,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 18/05/2016 às 07:00 horas no veículo próprio Palio, Placa NBP-1162, conduzido pelo senhor Fabio Pacheco e o retorno será no dia 21/05/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Maio de 2.016

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:FF5A8303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 007/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: A. MONTEIRO CONSTRUTORA - ME
CNPJ N.º 22.575.444/0001-98
Rua Alameda Candido Portinari nº 125 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Complementação de serviços com a construção de calçadas e pinturas a serem executadas nas 37 (trinta e sete) Unidades Habitacionais no Encontro das Águas, neste Município, conforme planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, projeto básico e executivo e nota e empenho nº 1023/2016 de 05/05/2016, inseridos no processo administrativo nº 6061/2014, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É de R$-51.720,47 (cinqüenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1.033 – Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Habitacionais – Fonte de Recurso 61436 – Recursos Ordinários R$-51.720,47 (cinqüenta e um mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho n.º 1023/2016 de 05 de Maio de 2016.

DO PRAZO: O prazo para realização dos serviços solicitados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

DATA: 09 de Maio de 2.016.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:8395F622

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2016 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA
CNPJ N.º 06.140.580/0001-07
Av. Fortaleza nº 4.693 – Rolim de Moura - RO

DO OBJETO**:** Execução de serviços de pavimentação com bloco articulado em vias do Bairro Liberdade, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Memorial de Cálculo de Pavimentação e Projeto Arquitetônico e Nota de Empenho nº 1019 e 1.020/2016 de 05/05/2016, inserido no Processo Administrativo nº 5.804/2014 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP.

DO PREÇO: É de R$-360.056,80 (trezentos e sessenta mil, cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.032 – Urbanizar Vias – Fonte de Recurso 21437 – Outros Convênios do Estado R$-350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) conforme Nota de Empenho nº 1019/2016 de 05/05/2016 e Fonte de Recurso 10044 Contra partida de Convênios Estaduais R$-10.056,80 (dez mil e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos) conforme Nota de Empenho nº 1020/2016 de 05/05/2016 – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de (15) quinze dias antes do prazo final, comprovada a justa causa motivo de força maior, devidamente justificados e aceitos, em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 09 de Maio de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:E5403A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE FARMÁCIAS QUE ESTARÃO DE PLANTÃO

NAS DATAS ABAIXO RELACIONADAS
PERÍODO: 14 DE MAIO Á 08 DE OUTUBRO/2016.

DIAS/HORÁRIO	FARMÁCIAS / DROGARIAS
SÁBADO Á SÁBADO	· ARAÚJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-ME
14/05 Á 21/05	FARMÁCIA CUSTA POUCO
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 14/05 ÁS 07:00 HS. DO DIA 21/05.	RUA CARLOS GOMES, 1173 B – NOVA PIMENTA
	· DROGARIA PIPPER LTDA – ME
	AV. PRESIDENTE DUTRA, 356 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA
21/05 Á 28/05	AV. CARLOS DONEJE, 97 – SERINGAL
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 21/05 ÁS 07:00 HS. DO DIA 28/05.	· FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO LTDA EPP
	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 091 - PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· DROGA POPULAR LTDA EPP
28/05 Á 04/06	AV. MARECHAL RONDON, 590 – PIONEIROS
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 28/05 ÁS 07:00 HS. DO DIA 04/06.	· J. RIDON BORGES – ME
	DROGARIA GOIAS
	AV. CARLOS DONEJE, 03 – APIDIÁ
SÁBADO Á SÁBADO	· S. O. PIPPER COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
04/06 Á 11/06	DROGARIA PREÇO POPULAR
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 04/06 ÁS 07:00 HS. DO DIA 11/06.	RUA CARLOS GOMES, 738 SALA 02 – VILA NOVA
	· F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME
	REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO
	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 155 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI - ME

11/06 Á 18/06	DROGARIA ESPÍRITO SANTO
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 11/06 ÁS 07:00 HS. DO DIA 18/06.	RUA RICARDO FRANCO, 50 – PIONEIROS
	· LOVO & BOONE LTDA - ME
	DROGARIA SÃO PAULO
	AV. TURÍBIO ODILON RIBEIRO, 905 – ALVORADA
SÁBADO Á SÁBADO	· A. F. MEDICAMENTOS LTDA – ME
18/06 Á 25/06	FARMÁCIA ECONÔMICA
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 18/06 ÁS 07:00 HS. DO DIA 25/06.	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 05 - PIONEIROS
	· A. C. BASÍLIO FARMÁCIA EIRELI – ME
	REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO
	AV. JK, 79 – ALVORADA
SÁBADO Á SÁBADO	· GONZAGA & SANTOS LTDA – ME
25/06 Á 02/07	DROGARIA AVENIDA I
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 25/06 ÁS 07:00 HS. DO DIA 02/07.	AV. DOS IMIGRANTES, 1378 B - CTG
	· DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME
	DROGARIA CAIOFARMA
	AV. CUNHA BUENO, 885 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· MOYSES MEDICAMENTOS LTDA
02/07 Á 09/07	FARMÁCIA DO MOISES
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 02/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 09/07.	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 113 – PIONEIROS
	· SAPATERA & ROCHA FARMÁCIA LTDA-ME.
	MEGAFARMA
	AV. CARLOS DONERJE, 149 – APIDIÁ
SÁBADO Á SÁBADO	· TIAGO CARVALHO BENEVENUTTI EIRELI - ME
09/07 Á 16/07	FARMACIA PAGUE POUCO
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 09/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 16/07.	AV. DOS IMIGRANTES, 1287 – VILA NOVA
	· FARMÁCIA BRASIL LTDA – ME
	AV. CUNHA BUENO, 774 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· ARAÚJO & UNTERNAHRER COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-ME
16/07 Á 23/07	FARMÁCIA CUSTA POUCO
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 16/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 23/07.	RUA CARLOS GOMES, 1173 B – NOVA PIMENTA
	· FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME
	RUA PRUDENTE DE MORAES, 998 A – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA-ME
23/07 Á 30/07	DROGARIA ULTRAPOPULAR
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 23/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 30/07.	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 44 - PIONEIROS
	· MENDES & SOUZA FARMÁCIA LTDA-ME
	FARMÁCIA BOM PREÇO
	AV. CUNHA BUENO, 388 - PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA
30/07 Á 06/08	AV. CARLOS DONEJE, 97 – APIDIA
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 30/07 ÁS 07:00 HS. DO DIA 06/08	· DROGARIA PIPPER LTDA – ME
	AV. PRESIDENTE DUTRA, 356 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE PIMENTA BUENO
06/08 Á 13/08	LTDA - EPPRUA CASSIMIRO DE ABREU, 091 - PIONEIROS
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 06/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 13/08	· J. RIDON BORGES – ME
	DROGARIA GOIAS
	AV. CARLOS DONEJE, 03 – APIDIÁ
SÁBADO Á SÁBADO	· DROGA POPULAR LTDA EPP
13/08 Á 20/08	AV. MARECHAL RONDON, 590 – PIONEIROS
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 13/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 20/08	· S. O. PIPPER COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
	DROGARIA PREÇO POPULAR
	RUA CARLOS GOMES, 738 SALA 02 – VILA NOVA
SÁBADO Á SÁBADO	· F. K. DA PAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME
20/08 Á 27/08	REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 20/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 27/08	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 155 – PIONEIROS
	· LOVO & BOONE LTDA - ME
	DROGARIA SÃO PAULO
	AV. TURÍBIO ODILON RIBEIRO, 905 – ALVORADA
SÁBADO Á SÁBADO	· DROGARIA ESPÍRITO SANTO EIRELI - ME
27/08 Á 03/09	DROGARIA ESPÍRITO SANTO
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 27/08 ÁS 07:00 HS. DO DIA 03/09	RUA RICARDO FRANCO, 50 – PIONEIROS
	· A. C. BASÍLIO FARMÁCIA EIRELI – ME
	REDE DE FARMÁCIA MEDICAMENTO BARATO
	AV. JK, 79 – ALVORADA
SÁBADO Á SÁBADO	· A. F. MEDICAMENTOS LTDA – ME
03/09 Á 10/09	FARMÁCIA ECONÔMICA
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 03/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 10/09	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 05 - PIONEIROS
	· DROGARIA RONDOFARMA LTDA – ME
	DROGARIA CAIOFARMA
	AV. CUNHA BUENO, 885 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· GONZAGA & SANTOS LTDA – ME
10/09 Á 17/09	DROGARIA AVENIDA I
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 10/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 17/09	AV. DOS IMIGRANTES, 1378 B - CTG
	· MOYSES MEDICAMENTOS LTDA
	FARMÁCIA DO MOISES
	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 113 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· SAPATERA & ROCHA FARMÁCIA LTDA-ME.
17/09 Á 24/09	MEGAFARMA
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 17/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 24/09	AV. CARLOS DONERJE, 149 – APIDIÁ
	· FARMÁCIA BRASIL LTDA – ME
	AV. CUNHA BUENO, 774 – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	· TIAGO CARVALHO BENEVENUTTI EIRELI - ME
24/09 Á 01/10	FARMACIA PAGUE POUCO
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 24/09 ÁS 07:00 HS. DO DIA 01/10	AV. DOS IMIGRANTES, 1287 – VILA NOVA
	· FARMÁCIA MARINGÁ LTDA – ME
	RUA PRUDENTE DE MORAES, 998 A – PIONEIROS
SÁBADO Á SÁBADO	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO LTDA-ME
01/10 Á 08/10	DROGARIA ULTRAPOPULAR
HORÁRIO: 19:00 HS. DO DIA 01/10 ÁS 07:00 HS. DO DIA 08/10.	RUA CASSIMIRO DE ABREU, 44 - PIONEIROS
	· MENDES & SOUZA FARMÁCIA LTDA-ME
	FARMÁCIA BOM PREÇO
	AV. CUNHA BUENO, 388 - PIONEIROS

Pimenta Bueno-RO

ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Nilton Nélio Monteiro de Souza
Código Identificador:3FD20864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 03/2016 do processo administrativo Nº. 88/SEMUSA/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.176.223/0004-82. DO VALOR: R$ 342.019,00 (trezentos e quarenta e dois mil e dezenove reais).
Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE LTDA ME - CNPJ: 07.626.776/0001-60. DO VALOR: R$ 48.931,80 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Contratada: COVAN COM. VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37. DO VALOR: R$ 80.161,25 (oitenta mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Contratada: ERIMAR IND. E COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 11.463.608/0001-79. DO VALOR: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinqüenta reais).
Contratada: GOLDEN PLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64. DO VALOR: R$ 130.102,50 (cento e trinta mil cento e dois reais e cinqüenta centavos).
Contratada: LABIOTEK COM. E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.080.821/0001-97. DO VALOR: R$ 45.888,35 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Contratada: MBR FERNANDES ME - CNPJ: 16.845.253/0001-04. DO VALOR: R$ 521.787,80 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Contratada: RONDOLAB COM. E SERV. EIRELLI EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46. DO VALOR: R$ 12.172,07 (doze mil cento e setenta e dois reais e sete centavos).
Contratada: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI ME - CNPJ: 06.065.614/0001-38. DO VALOR: R$ 890.723,50 (oitocentos e noventa mil setecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).
Contratada: TOP NORTE COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELLI ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26. DO VALOR: R$ 616.067,00 (seiscentos e dezesseis mil e sessenta e sete reais).
Contratada: UNICARE COM. E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 15.434.359/0001-44. DO VALOR: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais).
DO OBJETO: *Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição material penso e laboratorial.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 17 de Maio de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:60823FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIM /2016 E RGF 1º QUAD/2016

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2016 E **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** 1º QUADRIMESTRE/2016

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através da Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 2º bimestre de 2016 e **o Relatório de Gestão Fiscal -RGF,** referente ao 1º quadrimestre de 2016, ficarão publicados a partir de 18/05/2016 por 30 (trinta),dias no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal e Internet página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 e 55 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 17/05/2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3E61472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º AUDIENCIA PUBLICA /2016

CONVOCA A POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/ 2016 EM CUMPRIMENTO A LRF/2000.

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, através da Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA a população do município como forma de incentivo a participação popular para comparecer na **1ª Audiência Publica** a ser realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da LRF nº. 101/2000; referente ao RREO do 1º bimestre/2016 e 1º Quadrimestre/2016, que ocorrerá no dia 31//05/2016 ás 09:00 horas na Sede da Biblioteca Municipal localizada a na Rua da Independência com Avenida Dom Bosco nesta cidade.

Presidente Médici, 17 de maio de 2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeito
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE MÉDICI-RO CONVOCA POPULAR PARA PARTICIPAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCICIO DE 2016 EM CUMPRIMENTO A LC 141/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici-RO, através de sua Gestora, Larissa de Sousa Ramalho, no uso das atribuições, CONVOCA a população do Município como forma de incentivo a participação popular para comparecer na **1ª Audiência Publica** a ser realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, para demonstração das despesas com saúde apresentada no Relatório Quadrimestral, demonstrado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, nos termos do artigo 36, § 5º da Lei Complementar n. 141/2012, referente ao 1º Quadrimestre/2016, que ocorrerá no dia 31//05/2016 ás 09:00 horas na Sede da Biblioteca Municipal localizada a na Rua da Independência com Avenida Dom Bosco nesta cidade.

Presidente Médici, 17 de maio de 2016

LARISSA DE SOUSA RAMALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ABD1B967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 635/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: IPAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 06.014.438/0001 – 05
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 2.133,00 (Dois mil, cento e trinta e três reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 16/05/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:15BD7AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:504/SEMEC/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA
CNPJ: 11.567.074/0004-73

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS

Valor global: *R$ 5.263,77 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 27/04/2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:03DAC078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015- SRP

PROCESSO Nº 1073/SEMBEAS/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO VESTUÁRIOS E UNIFORMES

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: **M. M. S. LIMA ME e DEFAVARO EQUIAMENTOS E UNIFORME LTDA ME.** O valor total desta aquisição é de **R$ 212.098,44(duzentos e doze mil, noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos),** sendo licitado através da modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL Nº* 043/2015**, haja vista que a

proposta adjudicada foi a que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 07 de outubro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BD79947A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2016 - SRP

PROCESSO Nº 392/SEMEC/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresas: **MIQUEIAS PAES DA SILVA ME.** O valor total desta aquisição é de **R$ 89.551,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta e um reais),** sendo licitado através da modalidade ***PREGÃO ELETRONICO Nº* 09/2016**, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 16 de maio de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FA329B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/CPL/2015-SRP

PROCESSO Nº 506/SEMEC/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor das empresas: **JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** e **WAGNER ROCHA DA SILVA ME.** O valor total desta aquisição é de **R$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais),** sendo licitado através da modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL Nº* 018/2015**, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 20 de abril de 2016

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:206A5AF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2016
PROCESSO N° 017/SAAE/2016
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio granulado, embalagem tipo balde ou galão com numero de lote e prazo de validade não inferior a 12 meses.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do pregão Eletrônico n°010/2016 onde tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de hipoclorito de cálcio granulado, embalagem tipo balde ou galão com numero de lote e prazo de validade não inferior a 12 meses.
Tal ação se fez necessária devido o fornecedor detentor da melhor proposta não cumprir com o item 12.1 do edital onde que o mesmo não manteve sua proposta, sendo assim prejudicou a disputa.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 17 de Maio de 2016.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:00793582

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

PROCESSO N° 476-1/SEMSAU/2016
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2042– Manutenção das Atividades - PMAQ ESTADUAL
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 169
Objeto: Revisão do veiculo **Etios Placa OHQ-8566 referente aos 10.000km rodados.**
Contratada: Apediá Veículos e Peças LTDA - **Autorizada Toyota**
CNPJ Nº: 04.901.195/0003-63
Valor total: R$ 178,81 (Cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 17 de Maio de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6AE26C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA 06/2016- SANEROM

Portaria nº 06/SANEROM/2016.

"Dispõe sobre a Cessão De Servidor e da Outras Providencias."

Simone Aparecida Paes, Superintendente Interina da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura- SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011.
Resolve:
Art. 1º Fica disposto a cessão da Servidora ***Sergiana Coelho Nobre*** , Assessora Técnica De Engenharia , nomeada através da portaria nº 408/2015, para a Prefeitura Municipal Rolim de Moura, (Núcleo de Engenharia Projetos).
Art. 2º A cessão será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, sendo que a servidora devera prestar os serviços naquele núcleo somente as terças feiras e quintas feiras.
Art. 3º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade da Autarquia de Saneamento Rolim de Moura.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, RO, 16 de maio de 2016.

SIMONE APARECIDA PAES
Superintendente
Interina
SANEROM.

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:C465BCD6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2016

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOLORES APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula nº **4409**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516.057 SSP/RO e do CPF nº 499.210.022-87, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FPB** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 11, Item 56, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:54BE1E22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2016

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCIA FERREIRA PRESTES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272.721 SSP/RO e do CPF nº 824.200.682-20, de exercer o cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 06 da L. C. nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:91836A9A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DOLORES APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula nº **4409**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 516.057 SSP/RO e do CPF nº 499.210.022-87, para de exercer o cargo de **DIRETORA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 06 da L. C. nº 84/2011

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme do Decreto nº 3146/2015, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVIÇOS GERAIS** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004. C/C Art. 17º da L.C. Nº. 142/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:4A476A35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCIA FERREIRA PRESTES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 272.721 SSP/RO e do CPF nº 824.200.682-20, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FPB** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, Item 56, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:308FEB52

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2016

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.372.919 SSP/RO e do CPF nº 897.309.092-53, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEICULOS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, Item 27, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:35F4C873

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2016.
PROCESSO Nº: 065/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 037/2016.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Freitas Construtora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.216.114/0001-52.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de arquitetura e engenharia que contemple todas as necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e com mobilidade reduzida, e outras com alguma limitação provisória ou permanente, de todo o complexo edificado da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme as normas de acessibilidade vigentes no país.
VIGÊNCIA: 13 de maio de 2016 a 12 de junho de 2016.
VALOR: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2194 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 13 de maio de 2016.

Ordenador:
JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1A7C4EF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO Nº 001/2016

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E A ENTIDADE FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDONIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua Jamari, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Presidente **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, entidade sem fins lucrativos, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 2150, sala 02, no Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.883.838/0001-48, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente **RONIE HELISSON ROMÃO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 856.925 SEDESC/RO e do CPF nº 784.832.712-49, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 3.174/2016** conforme os atos autuados no feito nº **037/2015-AMEROLIM,** submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, locação de veículo tipo popular, locação com transporte e montagem de start, locação de caminhão baú para transporte, transporte de arquibancadas com caminhão tipo truck, transporte de camarotes e alambrados com caminhão tipo truck, sonorização de rua com caminhão tipo trio elétrico, serviço de montagem e desmontagem de arquibancadas, camarotes alambrados e material de ornamentação, aquisição de troféus, locação com transporte e montagem treliça e premiação em pecúnia para pilotos, conforme Plano de Trabalho, para apoio à realização da 3º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2016 a ser realizado em Rolim de Moura.

DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 - DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2016, na ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela e depositados em conta corrente específica a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União, que será liberado após a assinatura do presente CONVÊNIO e trâmites processuais legais.

2.2 - DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de sua assinatura até o dia **12.07.2016**, sendo até o dia **12.06.2016 para execução** e até o dia **12.07.2016 para prestação de contas.**

3. PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO: o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste CONVÊNIO, são os constantes no Processo nº 020/2016 - AMEROLIM.

4. DOS RECURSOS: O recurso é oriundo da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão à conta da seguinte programação: 07.013.27.122.0013.2.184, elemento de despesa 33.50.43.00 – subvenções sociais.
Parágrafo Único: A Entidade cooperará gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. A Autarquia Municipal de

Esportes não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.
6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE prestará contas à Autarquia até o dia **12.07.2016**, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir, dentre outros:
6.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
6.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
6.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
6.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
6.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
6.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
6.7 - Relação de materiais adquiridos;
6.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
6.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
Parágrafo Primeiro: Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
Parágrafo Segundo: Recebida a Prestação de Contas, a Autarquia Municipal de Esportes emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A Autarquia, através de servidor designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

8. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

9. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir à Autarquia o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
9.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
9.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
9.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

10 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
10.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
10.2 aditamento com alteração do objeto;
10.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
10.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
10.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

11. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexequível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Rolim de Moura – RO, 17 de maio de 2016.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM

RONIE HELISSON ROMÃO
Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Rondônia

Testemunhas:

01 - _____
CPF:

02 - _____
CPF:

"*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E A ENTIDADE FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDONIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM*".

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua Jamari, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Presidente **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, entidade sem fins lucrativos, com endereço na Av. Sete de Setembro, nº 2150, sala 02, no Município de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.883.838/0001-48, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representada pelo Presidente **RONIE HELISSON ROMÃO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG 856.925 SEDESC/RO e do CPF nº 784.832.712-49, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pela **Lei nº 3.174/2016** conforme os atos autuados no feito nº **037/2015-AMEROLIM,** submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O objeto deste Convênio é a cooperação entre a Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, locação de veículo tipo popular, locação com transporte e montagem de start, locação de caminhão baú para transporte, transporte de arquibancadas com caminhão tipo truck, transporte de camarotes e alambrados com caminhão tipo truck, sonorização de rua com caminhão tipo trio elétrico, serviço de montagem e desmontagem de arquibancadas, camarotes alambrados e material de ornamentação, aquisição de troféus, locação com transporte e montagem treliça e premiação em pecúnia para pilotos, conforme Plano de Trabalho, para

apoio à realização da 3º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS 2016 a ser realizado em Rolim de Moura.

DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2016, na ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados à Convenente em uma única parcela e depositados em conta corrente específica a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União, que será liberado após a assinatura do presente CONVÊNIO e trâmites processuais legais.

2.2 - DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de sua assinatura até o dia **12.07.2016**, sendo até o dia **12.06.2016 para execução** e até o dia **12.07.2016 para prestação de contas.**

3. PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO: o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste CONVÊNIO, são os constantes no Processo nº 020/2016 - AMEROLIM.

4. DOS RECURSOS: O recurso é oriundo da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão à conta da seguinte programação: 07.013.27.122.0013.2.184, elemento de despesa 33.50.43.00 – subvenções sociais.

Parágrafo Único: A Entidade cooperará gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. A Autarquia Municipal de Esportes não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE prestará contas à Autarquia até o dia **12.07.2016**, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir, dentre outros:

6.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;

6.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;

6.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;

6.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;

6.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;

6.6 - Relação dos pagamentos efetuados;

6.7 - Relação de materiais adquiridos;

6.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.

6.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

Parágrafo Segundo: Recebida a Prestação de Contas, a Autarquia Municipal de Esportes emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A Autarquia, através de servidor designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

8. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

9. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir à Autarquia o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

9.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

9.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

9.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

10 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:

10.1 realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

10.2 aditamento com alteração do objeto;

10.3 utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

10.4 atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

10.5 realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

11. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexequível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Rolim de Moura – RO, 17 de maio de 2016.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/AMEROLIM

RONIE HELISSON ROMÃO
Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Rondônia

Testemunhas:

01 - _____
CPF:

02 - _____
CPF:

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CD7962D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 20/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 20/2016
PROCESSO Nº 888/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 04/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS - ME
OBJETO: Fornecimento peças de reposição e serviço de mão de obras, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme especificações no Projeto Básico, Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **04/05/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 04/2016**.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:4CD76E46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016

EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2016
CONTRATO Nº 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2016
DISPENSA Nº 023/2016
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: SC Brindes Ltda - Me.
OBJETO: Aquisição de material para ser usado na campanha Nacional contra Influenza, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$ 4.538,50** (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 417/2016, unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), programa de trabalho 10.305.0003.2.145, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R$ 4.538,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), com data de 29/04/2016.

Rolim de Moura/RO, 06 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:C3878CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

Processo: 1950-2016
Dispensa: 25-2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA DE PARA-CHOQUE, VEÍCULO SEMUSA

Fornecedor: N.A DE MEDEIROS - ME
CNPJ: 07.497.935.0001/74
VALOR: R$ 1.050,00 (Hum mil, e cinquenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.050,00 (Hum mil, e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 17 de maio de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DC0CF99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **21/2016,** modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 1268/2016, AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CARIMBOS E CÓPIAS DE CHAVES.***
*Vencedor**: NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME***
*CNPJ: **09.590.425/0001-72***

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:9BC34E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.166/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de bem imóvel consistente em uma área urbana ao SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA e da outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar área de 2.400,00m² (dois mil, quatrocentos metros quadrados), caracterizado pelo LOTE URBANO 285-Remanescente-6, da QUADRA 168, SETOR 003, localizado no perímetro urbano da cidade de Rolim de Moura/RO ao SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, tem os seguintes limites, confrontações e características:
I – **FRENTE:** 80,00m a Leste com a Rua Afonso Pena;
II – **FUNDO:** 80,00m a Oeste com o Lote 285 Remanescente -3;
III – **LADO DIREITO:** 30,00m ao Sul com o Lote 285-Remanescente-1;
IV – **LADO ESQUERDO:** 30,00m ao Norte com o Lote 285-Remanescente-1;
Parágrafo único - Acompanha o imóvel doado as benfeitorias ali existentes consistentes em um laboratório físico-químico e um laboratório de microbiologia com os materiais e equipamentos.

Art. 3º A doação prevista no Artigo 1º desta Lei tem por finalidade o aperfeiçoamento do atendimento da Escola Centro de Excelência de Educação e Tecnologia-CEET, no qual pretende atender

aproximadamente 4000 alunos com CURSOS NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, REFRIGERAÇAO INDUSTRIAL E ELETROTÉCNICA, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Art. 4º São condições a serem observadas pela donatária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;
II – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.
III - obedecer e não mudar a destinação estabelecida no artigo 3º desta Lei;
IV – a reversão do imóvel ocorrerá também pela não utilização ou abandono do imóvel pelo donatário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:9A3A40FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.167/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$10.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento, com a realocação de dotação na importância **R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.1152 – Associação Bons Amigos Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Linha 168/Norte Km 09
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMFAPLADE
02.008.99.999.0016.2200– Emenda Parl. Ver. Cicero Sergio Lopes
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:435D4F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.168/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$45.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento, com a realocação de dotação na importância **R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2022 – Melhorar a Rede Física de Escola – EMEIEF Pequeno Príncipe
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.000,00
Sub-Total.....R$25.000,00

02.004.12.361.0005.2031 – Manutenção e Melhoramento da EMEIEF Pequeno Príncipe
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-Total.....R$10.000,00

02.004.12.361.0005.2185 – Repasse para Escolas de Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições.....R$10.000,00
Sub-Total.....R$10.000,00
TOTAL.....R$45.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMFAPLADE
02.008.99.999.0016.2199 – Emenda Parl. Ver. Fabricio Melo de Almeida
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00
02.008.99.999.0016.2201– Emenda Parl. Vereador João Rossi Junior
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub. Total.....R$10.000,00
02.008.99.999.0016.2196 – Emenda Parlamentar Vereador Yanomani Hideki Rocha
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00
TOTAL.....R$45.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:362CC5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.169/2016

"Altera os Artigos 1º das Leis 1.024/2002 e 1.033/2002".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 1.024, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de ESCOLA PÓLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ VERÍSSIMO, situada na RO 010, km 08, sentido Oeste, Município de Rolim de Moura".

Art. 2º O Artigo 1º da Lei nº 1.033, de 27 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de ESCOLA PÓLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FRANSCISCA DURAN COSTA, situada na RO 010, km 13,5, sentido Leste, Município de Rolim de Moura".

Art. 3º Revoga a Lei n° 1.268, de 20 de março de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:D287AEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.170/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento, com a realocação de dotação na importância **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.2172 – Projeto Cinturão Verde
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMFAPLADE
02.008.99.999.0016.2202 – Emenda Parl. Ver. Diego de Freitas Tassi
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:9A2948B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.171/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$20.000,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento, com a realocação de dotação na importância R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2089 – Manutenção da SEMAGRI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao remanejamento supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.2158 – Projeto Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material Consumo.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00
02.012.20.606.0012.2174 – Implantação e Manutenção da Cafeicultura
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0F4CD600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.172/2016

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$62.897,50".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, com a realocação de dotação na importância **R$62.897,50 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2019 – Melhorar a Rede Física de Escola – EPMEF José Verissimo
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$62.897,50
Sub-Total.....R$62.897,50

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0005.2054 – Manutenção e Melhoramento da EMEIEF João Batista Dias – Pré-Escola
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.656,58
Sub-Total.....R$9.656,58

02.004.12.365.0005.2064 – Melhorar a Rede Física de Escola – EMEI Altenir Tavares de Oliveira - Creche
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$27.896,79
Sub-Total.....R$27.896,79

02.004.12.365.0005.2071 – Manutenção e Melhoramento da Creche do Bairro Centenário
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.885,07
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.729,53
Sub-Total.....R$14.614,60
02.004.12.365.0005.2072 – Manutenção e Melhoramento da Creche do Bairro Cidade Alta
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.729,53
Sub-Total.....R$10.729,53
TOTAL.....R$62.897,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:F55C4327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.173/2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$1.500.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$15.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 167, VI, da CF/88 e Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de **R$1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.122.0012.1153 – Construção da Feira do Produtor – Ministério do Desenvolvimento Agrário
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.500.000,00
TOTAL:.....R$1.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – CAIXA
CONTRATO DE REPASSE Nº 823977/2015
VALOR: R$1.500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.122.0012.1153 – Construção da Feira do Produtor – Ministério do Desenvolvimento Agrário
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.2158 – Projeto Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:47B687C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.174/2016

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Federação de Motociclismo do Estado de Rondônia, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:096B2B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.175/2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$97.500,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$170.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.23.695.0014.1154 – Centro de Informações Turísticas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$97.500,00
TOTAL:.....R$97.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DO TURISMO
CONTRATO DE REPASSE Nº 0367.966-31/2011
VALOR: R$97.500,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, destinados à complementação e contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.23.695.0014.1154 – Centro de Informações Turísticas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$149.687,50
Sub-Total:.....R$149.687,50
02.010.23.695.0014.1154 – Centro de Informações Turísticas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$20.312,50
Sub-Total:.....R$20.312,50
TOTAL.....R$170.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.13.392.0015.2087 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais – Recurso Próprio
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$10.000,00
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.04.122.0008.2103 – Manutenção da SEMFAPLADE
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.122.0008.2109 – Manutenção da SEMMADU
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$2.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$4.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00
TOTAL.....R$12.000,00
02.010.04.122.0008.2111 – Manutenção da Conselho de Segurança
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$1.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
TOTAL.....R$3.000,00
02.010.15.451.0014.2110 – Manutenção da CONTRAM
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$2.200,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.800,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00
TOTAL.....R$7.000,00
02.010.15.451.0014.2119 – Educação Ambiental no Transito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
TOTAL.....R$2.000,00
02.010.15.451.0014.2120 – Sinalização de Transito
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.000,00
TOTAL.....R$7.000,00
02.010.18.543.0013.2118 – Recuperação de Áreas Degradadas
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.000,00
TOTAL.....R$3.000,00
02.010.18.543.0013.2183 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
TOTAL.....R$1.000,00
02.010.18.543.0013.2260 – Programa Viveiro Cidadão
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$1.000,00
TOTAL.....R$1.000,00
02.010.18.543.0013.2261 – Programa de Informação Ambiental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000,00
TOTAL.....R$1.000,00
02.010.18.543.0013.2262 – Incentivo a Regularização do Cadastro Ambiental - CAR
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
TOTAL.....R$1.000,00
02.010.18.543.0013.2263 – Fiscalização dos Impactos Ambientais geradas pelas empresas do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
TOTAL.....R$1.000,00
02.010.18.543.0013.2264 – Levantamento as Áreas de APP'S – Áreas de Preservação Ambiental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.000,00
TOTAL.....R$1.000,00
TOTAL.....R$40.000,00
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.20.606.0012.2158 – Projeto Melhor Caminho
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00
02.012.20.606.0012.2174 – Incentivo a Cafeicultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$20.000,00
02.012.20.606.0012.2178 – Projeto Associativismo
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$50.000,00
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0008.2123 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA/FMS
33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
Sub-total:.....R$10.000,00
03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.122.0008.2155 – Manutenção das Atividades da FMAS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00
11.001 – AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM
11.001.17.512.0044.2192 – Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Sub-total:.....R$20.000,00
TOTAL GERAL.....R$170.000,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2014-2017, aprovado pela lei nº 2.600, de 07 de novembro de 2013.

Parágrafo Único. Fica autorizado o remanejamento de dotação orçamentaria por meio de decreto em caso de devolução de saldo deste convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:4E06AF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI Nº 3.176/2016

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$70.696,10".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de **R$70.696,10 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0008.2093 – Manutenção da SEMOSP
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$70.696,10
TOTAL:.....R$70.696,10

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da arrecadação do Leilão, conforme abaixo descriminado:

CONTA CORRENTE Nº 26.362-1
PMRM – R$70.696,10

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:9F89CCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO

O senhor **JOSÉ APARECIDO BERNARDINO DE SENA**, portador do CPF nº 457.208.512-91, torna público que **requereu** a SEMMADU - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura em 17 de maio de 2016 as **LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** (LAP, LAI, LAO), para exercer a atividade de recria e engorda comercial de espécies nativas

de peixes em sua propriedade situada nos Lotes 67-D1 e 66-A, gleba 10, setor Rolim de Moura, localizados na Linha 192 Sul, Km 9,5 Zona Rural do município de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura, 17 de Maio de 2016.

Publicado por:
Mayane Caroline Oliveira
Código Identificador:1342B498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA PE N°11/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal da Fazenda **Processo 206/2016**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a **TERCEIRA CHAMADA** para abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço GLOBAL, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a Aquisição de Veiculo Motocicleta, com menor preço GLOBAL, para atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda. A abertura da sessão pública será no dia 02/06/2016, **horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em **R$ 12.071,50 (doze mil setenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 17 de Maio de 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:E92130B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRA CHAMADA PE N°13/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Obras e serviço Público **Processo 125/2016**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a **TERCEIRA CHAMADA** para abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma ELETRONICO, tipo menor preço unitário, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, que se realizará através do site www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE PALCAS, com menor preço unitário, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A abertura da sessão pública será no dia 02/06/2016, **horário: 11h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em **R$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 17 de Maio de 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:104B8921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 011/2016 EDITAL N°042 PROCESSO ADMINISTRATIVO 325/SEMEC/2016

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa por **inexigibilidade** de licitação para aquisição de Peças para Purificação de Água, despesas solicitada pela secretaria municipal de Educação e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - *"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"*

Aquisição pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aquisição de Peças para Purificação de Água, regido pela lei 8.666/93.

3. DO PREÇO

O preço desta aquisição é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo.

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento de dispensa por **inexigibilidade** de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa **MANOEL DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ Nº: 12.753.429/0001-39, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 17 DE MAIO de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:4844F7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste Estado de Rondônia, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 023/GAB/2013, em atendimento ao solicitado pela Secretária de Administração, **Processo 1.052/2015**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **ELETRONICO**, tipo menor preço por item**,** que se realizará através do site

www.cidadecompras.com.br, todas as informações poderão ser obtidas na sala da CPL anexo ao prédio da prefeitura sito a rua sete de setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste, encontra se disponível o Edital para download gratuito no site
WWW.santaluzia.ro.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à Aquisição de licença de softwares antivírus**.** A abertura da sessão pública será no dia 03/06/2016, **horário: 10h00min** (horário DE BRASÍLIA). Com valor total estimado em **R$ 2.641,00** (dois mil seiscentos e quarenta e um reais), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

Santa Luzia D Oeste, 17 de Maio de 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:6052E4DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONT. 05/2016-AQUIS.DE ÔNIBUS

EXTRATO DO CONTRATO 005/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: **RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA EPP.**
PROCESSO: 288/2016
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Ônibus escolar, para atender aos alunos universitários e técnicos, conforme especificados no item do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Quant.
01	Veículo 0 km ano e modelo em linha, com potencia mínima de 180 CV, alimentação a diesel, direção hidráulica, ar condicionado de teto instalado, isolamento termo acústico, cortinas na janela, poltronas reclináveis e com cintos de segurança, porta pacotes, bagageiro, luz de leitura individual e dutos de distribuição de ar, porta localizada na parte frontal do veículo, lateral direita. Capacidade mínima de 44 passageiros mais 01 para motorista.	Und.	01

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo que o valor médio para contratação terá referência com a pesquisa mercadológica efetuada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O veículo será entregue em até 90 (noventa) dias, após a entrega da nota de empenho.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais e compras, devidamente designadas, e apresentação das documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com o desembolso de pagamento do convênio.
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO: O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega técnica, devendo ser observado seus respectivos manuais de garantia;
A garantia e assistência técnica do veículo deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso;
Durante o período de garantia e assistência técnica, a contratada deverá manter atualizados os dados de telefone, fax endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao contratante qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá como vigência o prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e ou durante a garantia do objeto**.**
FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, são assinadas pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste RO, 16 de maio de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:189B02E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS/2015

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício: 2015	Mês: 12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	34.027.235,58	31.424.336,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.346.549,56	947.664,23
IMPOSTOS	1.194.549,73	805.043,81
TAXAS	142.797,51	137.124,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.202,32	5.496,37
CONTRIBUIÇÕES	87.321,84	62.943,93
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	87.321,84	62.943,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	346.379,05	295.273,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA	79.365,21	14.373,21
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	771,64	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	266.242,20	280.900,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	31.859.750,54	29.797.579,30
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.737.334,93	7.170.308,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.122.415,61	22.627.270,98
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	35.000,00	52.905,62
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	35.000,00	52.905,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	352.234,59	267.969,54
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	4.489,76	22.888,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	347.744,83	245.081,39
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	28.872.184,84	27.265.901,00
PESSOAL E ENCARGOS	11.003.875,92	9.086.507,26
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.175.713,58	7.394.363,73
ENCARGOS PATRONAIS	2.351.985,59	1.387.218,83
BENEFÍCIOS A PESSOAL	271.684,97	205.641,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	204.491,78	99.283,49
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.706.065,02	5.703.610,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.268.726,63	2.432.564,55
SERVIÇOS	3.425.895,95	3.271.045,80
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.442,44	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	49.070,56	27.871,90
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	44.500,00	24.796,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.570,56	3.075,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.518.088,93	10.650.574,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.737.334,93	7.170.308,32
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.703.152,02	3.409.844,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	77.601,98	70.421,57
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	1.627,35	11.855,66
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.627,35	11.855,66
TRIBUTÁRIAS	219.092,84	222.337,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	161.044,44	164.003,93
CONTRIBUIÇÕES	58.048,40	58.333,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.374.364,22	1.563.143,64
PREMIAÇÕES	0,00	8.750,00
INCENTIVOS	125.820,79	86.344,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.248.543,43	1.468.049,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.155.050,74	4.158.435,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
decorrentes da execução orçamentária		
	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.878.709,20	2.713.578,73
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	192.283,05	44.797,53
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012		

A operação acima revela que houve um aumento do ativo permanente, em relação ao exercício anterior, o que representa 34,68% do índice ativo financeiro. O coeficiente econômico-financeiro do Município, em 31/12/2015, apresenta o seguinte resultado:
Ativo Real R$. 22.660.206,12
Passivo Real R$. 10.609.623,23 Percentual 46,82%
O índice acima demonstra que as dívidas do Município representam 46,82% do Patrimônio ou Ativo Real.
O aumento do resultado patrimonial, em R$ 5.155.050,74 (cinco milhões, e cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) ocorreu em função do aumento das contas do ativo circulante e ativo não circulante, e por outro lado a redução das contas do passivo circulante e passivo não circulante, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial, houve aumento do resultado acumulados no Balanço Patrimonial,

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2015

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/O-0
Contador Secretaria de Fazenda

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

'42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE','94 - CAMARA MUNIIPAL','424 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE','489 - NDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA D'OESTE'

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:D3FB7DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº. 624/2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir credito oriundo de Remanejamento por Anulação de Dotação no valor de R$ 55.000,00, a fim de Ajuste no Orçamento das Unidades Orçamentárias do Município de São Felipe D Oeste, e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada e sancionada a seguinte LEI.
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir CREDITO por Remanejamento, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R$ 55.000,00(Cinqüenta e Cinco Mil Reais), a fim de Ajuste no Orçamento das Unidades Orçamentárias do Município de São Felipe D´Oeste, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCAO PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	SUPLEM.	REDUCAO
02.001.04.122.0009.2.004.3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00	0,00
03.001.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	55.000,00
		55.000,00	55.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as Anulações de Dotação conforme discriminados na Tabela acima.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7C8AE8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº. 75/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 448/2015;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 75/2015;
Data Licitação/Homologação: 03/12/2015
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo Maquinas Utensílios e equipamentos, Equipamentos de Áudio e Vídeo, Produtos, instalações e utensílios de escritório, Mobiliário em Geral, Utensílios Domésticos, Equipamentos e produtos diversos afins, tais como ferro elétrico, microondas, liquidificador, secadora, fogão industrial, ar condicionado, banheira, bebedouro, centrifuga de frutas, conjunto estofado, batedeira, purificador de água, refrigerador duplex, armário de cozinha, lavadora de alta pressão, cafeteira, televisao, câmera digital, mesa e cadeiras de escritório, balanças, cadeiras longarinas, arquivo de aço, armários, estantes de aco, a fim de atender as necessidades das secretarias e órgãos do Poder executivo do Municipio de São Felipe D Oeste, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Basico.
Empresas Vencedoras:
1. **J.R. COMERCIO DE ELTRONICOS E INFORMATICA LTDA** – CNPJ **12.406.354/0001-10**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 216.183,00** (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta e três reais);
2. **Fornecedor: L. P. ALFA CONSULTORIA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 21.755.115/0001-66 Valor Homologado: R$ 60.701,00(Sessenta Mil, Setecentos e um Reais)**
3. **RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME** – CNPJ **22.968.734/0001-00**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 85.279,00** (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais);

São Felipe DOeste, 03 de dezembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C1818264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA Nº034/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Cléria Coelho Passos**, Servidora Publica Municipal, efetiva

na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 01/05/2016 e término em 30/06/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 097/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora **Cléria Coelho Passos** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 17/05/2016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:BB588979

IMPES
PORTARIA Nº035/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Vilma Maciel Machado."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Vilma Maciel Machado**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 23/05/2016 e término em 23/06/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 041/2016, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.
Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora **Vilma Maciel Machado** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 17/05/2016.

VANILTON PETRONILIO DE JESUS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:F29FCB51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
INEXIGIBILIDADE TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO N.º 826/SEMED/2016.
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e à vista da Declaração de Inexigibilidade, no processo administrativo supra mencionado, reconhecendo a hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, **RATIFICA E HOMOLOGAÇÃO** a presente, e torna público que o Município contratará para atender às necessidades desta administração, em especial a Secretaria Municipal de Educação os serviços de transporte escolar conforme consta no presente processo, ou seja: no valor de R$ 205.840,62 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) a favor da empresa Selos & Silva Transporte Ltda-ME; no valor de R$ 160.421,90 (cento e sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos) a favor da empresa E. J. Gonçalves - ME; no valor de R$ 101.866,00 (centos e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais) a favor da empresa Anubia Cardoso dos Santos - ME; no valor de R$ 407.240,80 (quatrocentos e sete mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) a favor da empresa Pazito & Diniz Ltda-ME e no valor de R$ 73.804,80 (setenta e três mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) a favor da empresa WR - Transporte Ltda-ME;

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:96E0699B

ASSESSORIA JURIDICA
CHAMADA PUBLICA 1ª FEIRA DO LIVRO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.°. 01/2016

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de São Miguel do Guaporé,** Estado de Rondônia, localizada na Rua Maracatiara, nº. 2230, Bairro Cristo Rei, no Município de São Miguel do Guaporé/RO, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.955.167/0001-77 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Marlene Lazari Pereira Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da 1ª FEIRA DO LIVRO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada CHAMADA PÚBLICA para franquear a participação de pessoas jurídicas do ramo de atividade de livros, revistas e afins, que será realizado no dia 02/06/2016. O presente Edital vem estabelecer as condições e a documentação de habilitação com finalidade de participação das empresas.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de pessoas jurídicas do ramo de atividade de livros, revistas e afins, para a participação na 1ª FEIRA DO LIVRO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, que tem como objetivo: Proporcionar à comunidade escolar o encantamento pela leitura e o envolvimento nas histórias através do contato com o mundo dos livros, a partir desta interação desenvolver uma prática pedagógica que motive os alunos o hábito de leitura.

2. DATA E LOCAL
A 1ª FEIRA DO LIVRO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ será realizado no dia 02 de Junho de 2016 das 08:00 às 18:00 hs, envolvendo todos os alunos da Rede Municipal, docentes, funcionários, pais e equipe da Secretaria Municipal de Educação que serão convidados a participar, na **QUADRA MARISTELA MASSOCATTO,** localizada na Praça dos Três Poderes, bairro Cristo Rei em São Miguel do Guaporé – RO.

3. CADASTRAMENTO
As empresas que tiverem interesse em participar da 1ª FEIRA DO LIVRO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, deverão cadastrar-se apresentando os documentos abaixo enumerados:
a) Preencher a Ficha de Cadastro na 1ª FEIRA DO LIVRO EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, conforme o Anexo I;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
c) Alvará de localização.

4. LOCAL E DATA PARA O CADASTRAMENTO
O início para cadastramento será imediatamente após a publicação deste Edital, sendo o prazo final dia **30 de maio 2016,** o local será a sede da SEMED, no endereço supra citado, podendo também ser realizado via e-mail: educasemed@hotmail.com

5. CUSTO DE PARTICIPAÇÃO
A participação das empresas será de forma gratuita, não gerando nenhuma taxa a pagar para as mesmas, bem como não gerará nenhum custo ao Município sua participação, sendo considerado de caráter eminentemente de interesse social e cultural.

6. PROPOSTA A SER DESENVOLVIDA PELAS EMPRESAS
As Empresas convidadas através deste edital trarão seus materiais para serem expostos, serão aceitos todos os gêneros literários. As mesmas terão seus estandes para oferecer livros para venda, como também livros para que os leitores possam folhear ou mesmo ler, fazendo assim uma grande feira de livros.

7. ANEXO
Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, o seguinte documento: ANEXO I – Projeto: I Feira do Livro, e maiores informações, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na Rua Maracatiara, nº. 2230, Bairro Cristo Rei, Tel. 69 3642-23-53, São Miguel do Guaporé /RO, no horário das 07 hs às 13 horas.

São Miguel do Guaporé, 12 de Maio de 2016.

MARLENE LAZARI P. BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7F50BB74

ASSESSORIA JURIDICA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 163/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1452/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.163/2014
CONTRATADO: CONSTRUTORA ACS LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo ***pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias***, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem em 10 de maio de 2015, para conclusão da **construção da Construção da Quadra Poliesportiva na Escola Candido Portinari, na linha 82 km 16,** de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas e seus Anexos II, III, IV, V e VI, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário, segundo memorando n. 161/2016-SEMED.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:658B6E67

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 826/SEMED/2016.

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR.

(Republicação por mudança em Razão Social)

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e à vista da Declaração de Inexigibilidade, no processo administrativo supra mencionado, reconhecendo a hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso do artigo 25 da Lei n. 8.666/93, **RATIFICA E HOMOLOGAÇÃO** a presente, e torna público que o Município contratará para atender às necessidades desta administração, em especial a Secretaria Municipal de Educação os serviços de transporte escolar conforme consta no presente processo, ou seja: no valor de R$ 205.840,62 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) a favor da empresa Selos & Silva Transporte Ltda-ME; no valor de R$ 160.421,90 (cento e sessenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos) a favor da empresa E. J. Gonçalves - ME; no valor de R$ 101.866,00 (centos e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais) a favor da empresa Anubia Cardoso dos Santos - ME; no valor de R$ 407.240,80 (quatrocentos e sete mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) a favor da empresa C. F. Diniz Ltda e no valor de R$ 73.804,80 (setenta e três mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos) a favor da empresa WR - Transporte Ltda-ME;

São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F874D071

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 043/2016**, **Processo 757/2016** e mediante o PARECER JURIDICO folhas nº 35, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 757/2016/SEMADF** – Aquisição de peças, reposição de carga de gás e serviço de limpeza de ar condicionado para atender as necessidades da SEMARF.

EMPRESA: **A.C. BERGER SILVA AR CONDICIONADO ME**
CNPJ/CPF**: 22.739.420/0001-27**
Valor total Adjudicado e Homologado: **R$ 250,00**.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de maio 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:9F606EEF

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2016**, **Processo 595/2016** e mediante o PARECER JURIDICO acostado aos autos do processo, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 595/2016/SEMED** – Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da cobertura,

remoção do alambrado, pintura acrílica de faixas e polimento do piso da quadra poliesportiva da E.M.E.F. Lazara Alves de Lima localizada na Rua Jatobá 2200, Bairro Planalto, neste município.

EMPRESA: **E. BARBOSA CONSTRURORA EIRELLI ME** CNPJ/CPF**: 01.561.952/0001-47**
Valor total Adjudicado e Homologado: **R$ 233.866,30**.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de maio 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:7C9E1C0D

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**, **Processo 766/2014** e mediante o PARECER JURIDICO acostado aos autos do processo, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 766/2014/SEMED** – Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Olavo Bilac, localizada na BR 429 esquina com a linha 11, zona rural deste município.

EMPRESA: **E. BARBOSA CONSTRURORA EIRELLI ME** CNPJ/CPF**: 01.561.952/0001-47**
Valor total Adjudicado e Homologado: **R$ 446.096,03**.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:CF45FE96

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2016**, **Processo 1591/2015** e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 292, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1591/2015/SEMSAU** - Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para a Construção do edifício em alvenaria do Centro de Saúde da Mulher, conforme Projeto Básico Padronizado do Ministério da Saúde.

EMPRESA: **E. BARBOSA CONSTRURORA EIRELLI ME** CNPJ/CPF**: 01.561.952/0001-47**
Valor total Adjudicado e Homologado: **R$ 479.891,75**.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril 2016.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:D32948FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato De Contrato N°032/2016
Processo: Nº 321/ Semagri /2016
Licitação: Pregão Presencial nº056/Cpl/2015.
Ata de Registro de Preço nº056/cpl/2015
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gasolina comum abastecimento direto na bomba.
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras
Contratada: Nascimento & Alves Comércio De Combustíveis Ltda.
CNPJ: Nº 10.491.743/0001-65
Valor Do Contrato: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).
Prazo: 09 (nove) meses
Recurso: Livre
Empenho: Nº 690/2016
Assinatura Do Contrato: 20/04/2016

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:4C6CBA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2016

LEI N. 1.044/2016
Seringueiras-RO, 16 de maio de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E ESTABELECE OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto nº 7.217/2010, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1°-Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município Seringueiras, para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável somente uma vez por igual período, com funções, composição e finalidades definidas por esta Lei.

Art. 2°-O Conselho Municipal de Saneamento consiste em um órgão colegiado, com composição paritária, representativa dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como da empresa concessionária e diversos setores da sociedade civil.

Parágrafo único -a composição do Conselho Municipal de Saneamento será de doze (12) membros, assim representados:

a) Dois membros do Poder Executivo Municipal;

b) Um representante do Poder Legislativo;

c) Um representante da Empresa Operadora do Sistema - CAERD;

d) Um representante dos Trabalhadores da Empresa Operadora;

e) Dois usuários consumidores, sem qualquer vinculo empregatício com a empresa concessionária ou Poder Público Municipal;

f) Dois representantes das instituições de ensino e pesquisa;

g) Um representante das entidades de defesa do meio ambiente.
h) Um representante das Entidades Civis Organizada.
i) um representante das Entidades Religiosas.

Art. 3º -Na primeira reunião realizada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, dever-se-á realizar votação direta para composição da Diretoria do Conselho, com mandado de dois (02) anos, apontando-se nomes para assumirem os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º -Em caso de empate na votação para os cargos da diretoria do Conselho, os componentes da Diretoria serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º -Havendo vacância de um dos cargos, será o mesmo assumindo pelo cargo imediatamente seguinte e fará nova votação para aquele que ficar vago.

§ 3º- Será excluído o membro que faltar injustificadamente a duas (02) reuniões consecutivas ou três (03) alternadas.

Art. 4º -O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 5º -O Conselho reunir-se-á uma vez ao mês, ordinariamente, ou a qualquer tempo, desde que convocado pelo Presidente ou por maioria de seus componentes, com convocação mínima de 24 horas de antecedência, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

Art. 6º -Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, na qualidade de órgão colegiado e com poder opinativo, conforme determinação legal, competirá:

I - Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

II- Participar e opinar na elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Seringueiras;

III- Promover a Conferencia Municipal de Saneamento Básico, a cada dois anos, após se constatar desinteresse do Poder Executivo Municipal na realização da mesma;

IV- Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Lei, por parte da empresa cessionária, em especial o atendimento do esgotamento sanitário no Município;

V- Promover estudos e ouvir o pensar da sociedade usuária, destinados a adequar os anseios da população á Política Municipal de Saneamento;

VI- Opinar e promover medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer os rios, lagoas e lençol freático do Município, buscando parecer técnico evidenciar do possível dano;

VII- Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

VIII- Apresentar propostas de projetos de lei ao Executivo ou legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos.

Art. 7º -Os membros do Conselho de que trata esta Lei não farão jus à percepção de qualquer remuneração ou benefícios.

Art. 8º -Caberá ao Pode Executivo regulamentar esta Lei no prazo máximo de sessenta (60) dias após sua publicação.

Art. 9º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:11970E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1045/2016

LEI N. 1.045/2016
Seringueiras-RO, 16 de maio de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso c/c inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica criada a seguinte Funcional Programática no orçamento vigente: 02.008.15.451.0006.1129 – Convênio Pavimentação Asfáltica da Avenida Jorge França Schinayeder.

Art. 2º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor deR$ 2.129.841,85 (dois milhões, cento e vinte nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO
02.008- Secretaria Municipal de Obras
02.008.15.452.0006.1129 – Convênio Pavimentação Asfáltica da Avenida Jorge França Schinayeder.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 2.129.841,85

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional acima serão utilizados recursos deConvêniocelebrado entre o Município de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia no valor de R$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil reais), e o valor de R$ 109.841,85 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), a ser anulado das seguintes funcionais programáticas:

02- PODER EXECUTIVO
02.001- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 11.879,23
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica.....R$ 11.507,00
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
02.001.04.122.0002.2090 – Recepção de Autoridades e Festividades
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 2.452,05
Subtotal.....R$ 35.838,28
02.003 – Secretaria Municipal de Administração
02.003.04.122.0003.2011 – Manutenção da SEMAD
33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 52.000,00
33.90.36 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 4.342,45
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.486,12
Subtotal.....R$ 59.828,57
02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.2006 – Exposição Feira Agropecuária Municipal
33.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 11.025,00
02.009.20.606.0007.2050 – Fomento a Produção, Gradeação e Destoca
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.150,00
Subtotal.....R$ 14.175,00
Total Geral.....R$ 109.841,85

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5E5678EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1046/2016

Lei n. 1.046/2016
Seringueiras-RO, 16 de maio de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º. Abre crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento vigente no valor deR$ 12.809,20 (doze mil oitocentos e nove reais e vinte centavos), vinculado a Programação abaixo discriminada:

SUPLEMENTA:

02 – PODER EXECUTIVO
02.008.15.451.0006.1127 – Iluminação Pública na Av. Brasil 2ª Etapa– Convênio
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 12.809,20
Total.....R$ 12.809,20

Art. 2º. -Para dar cobertura aos créditos adicionais acima serão utilizados recursos Anulados da Funcional Programática abaixa descriminada:

02- PODER EXECUTIVO
02.001- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2090 – Recepção de Autoridades e Festividades
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 12.809,20
Total.....R$ 12.809,20

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5EED9F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N.º 48/2016

Seringueiras, 13 de maio de 2016.

"ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E DE AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

Considerando-se as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 994/2015, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/00;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.° da Lei da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

DECRETA:

Art. 1º - Redução drástica, até 31.12.2016, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais. As demais Secretarias poderão apenas realizar despesas de caráter prioritário e emergencial.

Art. 2º - Proibição de compras em todas as Secretarias. Mesmo a despesa de caráter emergencial estará vinculada à autorização do Prefeito Municipal. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 3° - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
b) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;
c) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
II - contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 20%;
III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 20%;
IV - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20%;
V - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde, deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos da LDB e dispositivos constitucionais.

Art. 6º - Os servidores municipais efetivos deverão ser utilizados em atividades que não resultem despesas de monta, a ser definido pela criatividade de cada Secretário.

Art. 7º - Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos casos de extrema necessidade.

Art. 8º - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente. A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal. Os serviços particulares, somente poderão ser realizados pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura em

horários de expediente e mediante o pagamento antecipado dos serviços na tesouraria da Prefeitura.

Art. 9º – As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores,

Art. 10 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CA319E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 047/GAB/PMS/2016

Seringueiras, 13 de maio 2016.

"DISPOE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 3°, da Lei Municipal de n° 768/2011.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Seringueiras, denominado Conselho do FUNDEB, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Simone Scotti Simão - CPF: 623.542.802-20 Nasc. 26/05/1979
Suplente: Andréia Machado - CPF: 599.530.802-59 Nasc. 09/05/1978
II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Titular: Eliane Juceli Vicensi Obugalski - CFF: 765.277.009-20 Nasc. 11/01/1972
Suplente: Tatiana Aparecida Alves - CPF: 640.289.922-49 Nasc. 09/11/1978
III - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
Titular: Claudeci Cassimiro Ferreira CPF: 089.206.227-44 Nasc. 21/01/1976
Suplente: Marilza Marques dos Santos CPF: 590.480.77-49 Nasc. 13/09/1964
IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES:-
Titular: Vera Lucia Nascimento Matos – CPF: 593.358,902-00 Nasc. 25/08/1971
Suplente: Júlia V. Oliveira Raia Carvalho – CPF: 875.249.101-31 Nasc. 30/03/1977
V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Mayete Veronesi Martins - CPF: 005.808.772-99 Nasc. 22/03/1991
Suplente: Jobíola Perpétuo Caldeira - CPF: 202.715.418-30 Nasc. 01/08/1976
VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Rosangela Soncini Ligeiro – CPF: 007.676.802-35 Nasc. 14/06/1989
Suplente: Shirley Batista Santos – CPF: 372.538.912-87 Nasc. 27/09/1972
Titular: Tatiane P. Muniz Miranda - CPF: 968.483.082-34 Nasc. 09/06/1985
Suplente: Mariza Patrícia Vicensi Camilo – CPF: 700.958.172-04 Nasc. 29/06/1981
VII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES.
Titular: Luciene Santos Gomes Daniel – CPF: 012.638.092-94 - Nasc. 25/01/1993
Suplente: Lucas Alves do Nascimento – CPF: 016.403.166-98 Nasc. 05/07/1995
Titular: Daniela Vieira Nunes – CPF: 012.756.052-14 Nasc. 25/03/1997
Suplente: Raquel Medina Souza – CPF: 036.540.022-00 Nasc. 03/08/1997
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.
Titular: João Ferreira de Oliveira – CPF: 135.363.621-68 - Nasc. 23/08/1955
Suplente: Cleidiléia Lourenço – CPF: 910.693.512-53 - Nasc. 11/12/1984
IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: Ilnadir Pereira da Rocha – CPF: 283.355.542-34 – Nasc. 5/08/1968
Suplente: Marilene Pereira de Miranda - CPF: 580.762.122-00 - Nasc. 18/11/1976

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras – RO, 13 de maio de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DAC5A2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/CPL/2016.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 024/CPL/2016 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 LITROS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo n°324/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada **as 11:00 horas do dia 03 de junho de 2016.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em

dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com .

Seringueiras, 17 de maio de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Municipal
Port. Nº145/ GAB/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C20AC1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°025/CPL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINACEIRA NA AREA PREVIDENCIARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo N°024/IPMS/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 10:00 horas do dia 19/05/2016, Data para abertura de propostas a partir das 09:45 horas do dia 01/06/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 01/06/2016 às 10:00 horas,** horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 17 de maio de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port.N°145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:10A6EDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.026/CPL/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (NOBREAK, CENTRAL PABX), MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E TELEFONIA (CONECTOR RJ-45, ANTENA, FONTE ATX, MEMORIA RAM, PLACA MÃE, TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO, APARELHO TELEFONE C/ FIO, CABO PARA TELEFONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo n°362/SEMAD/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 20/05/2016, Data para abertura de propostas a partir das 08:45 horas do dia 02/06/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 02/06/2016 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 17 de maio de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port.N°145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C45A5F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.027/CPL/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA (PRANCHAS PARA PONTE), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo n°359/SEMOSP/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 12:00 horas do dia 20/05/2016, Data para abertura de propostas a partir das 11:45 horas do dia 02/06/2016; **Inicio da sessão pública de lances: dia 02/06/2016 às 12:00 horas,** horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 17 de maio de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port.N°145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:2F9E05E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL 004/IPT/2016

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 194/2006, de 05 de outubro de 2006.

Considerando as disposições do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal 194/2006, 05 de outubro de 2006, conforme cita: *§ 2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do IPT.*

RESOLVE

I – Ficam convocados os Servidores Municipais que estão recendo o **benefício de auxílio doença** através do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Theobroma - IPT, Estado Rondônia.

II - Os Servidores convocados deverão comparecer no dia **24 (vinte e quatro) de maio de 2016, Terça feira as 15h00min** horas na Clinica **CLINMED**, localizada na Rua Raimundo Catanhede Nº 760, Jaru-RO. Sendo de responsabilidade do Servidor, portar Documentos de Identidade, Laudo, exames e documentos Médicos.

III - Conforme o artigo anterior fica convocado os seguintes Servidores Municipais:

1 - Dilce Rufino de Souza
2 - Maria Helena de Souza Gloria
3 - Maria Teixeira de Oliveira Almeida
4 - Marina Biaztti
5 - Esiel Martins Gomes
6 - Iolanda Rodrigues da Silva
7 - Maria Zélia Monteiro Figueiredo

IV - O Servidor Convocado que não comparecer no dia da convocação citada no presente edital, terá o seu benefício suspenso junto ao IPT.

Theobroma, 16 de Maio 2016.

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Robson da Silva de Oliveira
Código Identificador:FDE33534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 074-2016 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR SRº. ENIR EGERT MOTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N. 074/2016 - SEMAP DE 17 DE MAIO DE 2016.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Srº. ENIR EGERT MOTA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Srº. ENIR EGERT MOTA,** portador do RG n. 798.479 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 898.447.002-30, Diretor Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado na Linha C-01, Lote 19, Gleba 01-A, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.04.122.0001.2.003,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 390/2016:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da SEMAP.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96 – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D96B8D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/GP/PMVA/2016

EXTRATO DE CARTA CONTRATO
Carta Contrato no 028/GP/PMVA/2016.
Processo: 475/2015.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Valdecir de Freitas 23906740200
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX COM ENTREGA DIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, seleção de propostas visando o registro de preços para aquisição de alimentação preparada, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constante no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Marmitex serviço de fornecimento de refeição do tipo Marmitex contendo no munimo: Arroz, feijao, macarrao, legumes variados, saladas e 02 tipos de carne. A marmitex deverá ser no no minimo tamanho 08.	SERV	1500	R$ 11,45	R$ 17.175,00

Valor R$: 17.175,00 – (Dezessete Mil Cento e Setenta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.008. – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2045. – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 05 (cinco) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 16 de maio de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA.
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:74A413C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
EXTRATO DO CONTRATO DE SUBPROGRAMA Nº 146 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal
Contratado: **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL - RO**
Objeto: Contrato de Subprograma Rateio e de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos. A gestão do serviço será executada por uma empresa especializada em coleta de resíduos sólidos contratada pelo Consórcio (COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI)
VALOR DA TONELADA COLETADA: R$ 201,65 (duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR ESTIMADO: R$ 381.118,50 (trezentos e oitenta e um mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31 de Março a 31 de dezembro de 2016.
Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DCD5B2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.496 de 16 de outubro de 2.015, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expediente e Processamento de Dados** para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraiso-IPMVP, de acordo com as especificações técnicas, quantitativas, condições e locais de execução relacionados no Termo de Referencia. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 3.334,23 (três mil trezentos e trinta e quatro reais, vinte e três centavos).***
Processo Administrativo nº **3-032/IPMVP/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 20/05/2016, até 23:59 hs do dia 31/05/2016** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **01/06/2016**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **12h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 17 de maio de 2016.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:88FFB1F3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2016

TERMO ADITIVO Nº 22/2016– CONTRATO Nº 13/2016.

CELEBRAÇÃO: 06/05/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
VICTO E LESZCZYNSKI LTDA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2016, por mais 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA–SEGUNDA: O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-287/2015.

Vale do Paraíso – RO de 17 de maio de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0C826A28

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 37/2016

Contrato nº: 37/2016
Processo nº: 1-778/2015.
Tomada de Preço nº: 002/CPL/2016.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.777.355/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra, com fornecimento de mão de obra capacitada e material para serviços de Revitalização do Parque de Exposição (Compreendendo Muro) uma área total de 770,05 m2, conforme Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro Geral em anexo.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos a Tomada de Preço nº 002/2016, e nos termos da proposta constantes nos autos do Processo nº. 1-778/2015.

Vigência: O presente contrato vigorará por 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
Valor Total: R$ 211.709,70 (duzentos e onze mil setecentos e nove reais e setenta centavos);
Elemento de Despesa: 44.90.51.99.
Data de Assinatura: 12/05/2016.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Maio de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E7D2F7EB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Aquisição em caráter emergencial de Reagentes químicos e outro para atender as necessidades do Laboratório de análises clínica deste município de Vale do Paraíso.**
Dispensa nº: 19/2016.
Processo nº: 2-135/SEMSAU/2016.
Empresa: COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37.
Valor: R$ 994,74. (novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 18.964.366/0001-46.
Valor: R$ 6.776,05. (seis mil e setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.30.11.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Maio de 2016.

RATIFICADO EM, ____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D9FD210F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do Funcionário **Flavio Duarte Vargas,** referente ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 03/04/2016, do Processo Administrativo nº. **1-294/SEMPLAD/2016**, para gozo a partir de 01/07/2016 à 20/07/2016. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2016.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6934233A

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do Funcionário **Jose Roberto Alves,** referente ao período aquisitivo de 22/04/2014 a 21/04/2015, do Processo Administrativo nº. **1-302/SEMOSPA/2016**, para gozo a partir de 06/05/2016.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7BFA2967

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da Funcionária **Claudia Ferreira Lima,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2015 a 09/04/2016, do Processo Administrativo nº. **1-305/SEMPLAD/2016**, para gozo a partir de 11/08/2016 a 30/08/2016. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Maio de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:76507FBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.915

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	4.010,84
					TOTAL	**4.010,84**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		NATUREZA DA DESPESA		FONTE DE RECURSOS		
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	17.367,90
					TOTAL	**17.367,90**
					TOTAL GERAL	**21.378,74**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE MAIO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7E45C92F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 103/2016

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	4.010,84
					TOTAL	**4.010,84**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	17.367,90
					TOTAL	**17.367,90**
					TOTAL GERAL	**21.378,74**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 2 DE MAIO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3A5369AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 104/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Maciliana Diogenes Cavalcante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA-EPP**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 10.174.642/0001-60 estabelecida na Avenida Pedras Brancas, nº 035, Centro, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Everaldo Cilistrino Mendes, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 479.771– SSP/RO e CPF sob nº: 422.730.642-68, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 008/2015, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1635/2015.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 104/2015** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 104/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA-EPP						
Representante legal: Everaldo Cilistrino Mendes						
Item	Descrição	Und	Quant.	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	OLEO DIESEL S-10	LTS.	336.000	EQUADOR	3,43	1.152.480,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do combustível.

§ 1º. A empresa vencedora abastecera os veículos a disposição das Secretaria Municipal. Os combustíveis ficarão armazenados nas dependências da sede do licitante, e a entrega será feita parceladamente na sua própria bomba de abastecimento, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante. **Portanto, o licitante que optar por participar destes lotes, deverá manter uma bomba de abastecimento no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO.**
§ 2º Os prazos de entrega do Combustível admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º. Por ocasião da entrega do combustível, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento do Combustível, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retromencionada comissão.

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

11.2. – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 – Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município (CONTROLE INTERNO), para fins de auditagem e posterior pagamento.

11.5 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

11.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente.

11.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Débitos Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante.

11.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.6.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6.6 –Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhista instituídos por lei.

11.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

12.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

14.3 – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo LOTE ofertado, constante no anexo II.

14.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

14.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
14.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

14.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2016, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 104/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/GP/2016

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 003/GP/2016

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

Empresa Detentora:

Auto Posto Resplendor LTDA-EPP
EVERALDO CILISTRINO MENDES

TESTEMUNHAS:

1 ._____
Nome:
CPF :
R.G:

2. _____
Nome:
CPF :
R.G :

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:9816EE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 104/2015

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato Simon, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940 – SSP/RO, CPF nº: 486.251.242-91 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e Maciliana Diogenes Cavalcante, e de outro lado a empresa AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS LTDA**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 02.237.120/0001-32, estabelecida LINHA 623 – Km 32,5 – Zona Rural , na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Reginaldo Francisco de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 786.021– SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34- residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº: 008/2015, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1635/2015.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Presencial Nº: 104/2015** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Presencial Nº. 104/2015,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Douglas Almeida Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS LTDA						
Representante legal: Reginaldo Francisco de Oliveira						
Item	Descrição	Und	Quant.	**MARCA**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
02	Oleo Diesel Comum	Lts	260.000	Petrobras	3,35	871.000,00
03	Gasolina Comum	Lts	126.500	Petrobras	3,85	487.025,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
O presente contrato terá validade de aproximadamente de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a entrega do combustível.

§ 1º. A empresa vencedora abastecera os veículos a disposição das Secretaria Municipal. Os combustíveis ficarão armazenados nas dependências da sede do licitante, e a entrega será feita parceladamente na sua própria bomba de abastecimento, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante. **Portanto, o licitante que optar por participar destes lotes, deverá manter uma bomba de abastecimento no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.**
§ 2º Os prazos de entrega do Combustível admitem prorrogação, após procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 3º. Por ocasião da entrega do combustível, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão de Recebimento do Combustível, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas, a qual será certificada pela retromencionada comissão.

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

11.2. – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 – Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município (CONTROLE INTERNO), para fins de auditagem e posterior pagamento.

11.5 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

11.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente.

11.6.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Débitos Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante.

11.6.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.6.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.6.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6.6 –Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhista instituídos por lei.

11.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

12.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

12.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

12.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

14.3 – Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo LOTE ofertado, constante no anexo II.

14.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

14.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
14.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

14.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 104/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/GP/2016

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 003/GP/2016

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

MACILIANA DIOGENES CAVALCANTE
Equipe de Apoio
Portaria nº 003/GP/2016

Empresa Detentora:

Auto Posto Pedras Brancas LTDA
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1 ._____
Nome:
CPF :
R.G:

2. _____
Nome:
CPF :
R.G :

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:EE584E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2016
OBJETO: **combustível, lubrificante e filtros**.
PROCESSO N° 049/CMGM/16

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2016, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nébio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO VITORIA EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **19.793.539/0001-73**, com sede na Av. Aluizio Ferreira,nº 1695,bairro 10 de abril,Guajará-Mirim, neste ato, representada pelo Sr**. DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA** ,Brasileiro, solteiro,empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 1003062 SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 984.835.102-78 residente e domiciliado na Rua Moçambique, nº 4831,Bairro Flodoaldo Pontes Pinto,na cidade de Porto velho –RO,CEP 76820-558, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **combustível, lubrificante e filtros,** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2016/CPL/CMGM.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/CPL/CMGM/16 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 049/CMGM/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

Item	490	AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI - ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
1	005.000.001	GASOLINA COMUM	LT	2000	3,96	7.920,00
2	005.000.003	ÓLEO DIESEL	LT	3000	3,37	10.110,00
3	005.000.009	ÓLEO DIESEL S10	LT	6500	3,48	22.620,00
4	005.000.002	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTI VISCOSO P/ MOTORES GASOLINA/ÁLCOOL, SAE 15W40 API SL	LT	20	16,50	330,00
5	005.000.010	ÓLEO AC DELCO SAE 5W30 DEXOS 2 (CÓD. FAB. 98550.153)	LT	24	30,00	720,00
6	005.000.005	ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 40, MOTOR DIESEL API CF	LT	24	17,50	420,00
Total do Proponente						42.120,00

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.
6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial n° 002/2016/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO,__de_____ de ____.

_____
Órgão Gerenciador

_____
Fornecedor

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:483BE0BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.131, DE 06 DE MAIO DE 2016 - LEI N.2047

DECRETO Nº 9.131, DE 06 DE MAIO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$213,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					213,15				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
	103		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZEN	213,15				
			3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	102		04.122.0002.2023.0000	OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	-213,15

			3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
Anulação (-)					-213,15			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 06 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:80580315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO PATRIMONIAL/2015 P

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370					
CNPJ: 15.845.365/0001-94					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial		Exercício: 2015		Mês: 12	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	6.213.241,87	4.645.840,66	PASSIVO CIRCULANTE	172.838,75	828.592,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.642.725,35	4.117.333,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	23.489,23	224,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOED	5.642.725,35	4.117.333,70	PESSOAL A PAGAR	23.489,23	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	419.806,28	375.306,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	224,54
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CLIENTES	419.806,28	375.306,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	121.425,68	789.854,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	125.714,14	125.714,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACION	121.425,68	789.854,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES	125.714,14	125.714,14	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	24.996,10	27.486,54	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	19.996,10	22.486,54	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.923,84	38.513,04
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	5.000,00	5.000,00	VALORES RESTITUÍVEIS	8.574,75	8.574,75
OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.349,09	29.938,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.446.964,25	13.448.550,72	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.109.914,64	1.043.397,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	180.713,99	207.348,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIA	989.260,60	1.043.397,01
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	172.544,45	207.348,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	989.260,60	1.043.397,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PR	8.169,54	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO P	44.500,00	0,00
IMOBILIZADO	16.266.250,26	13.241.202,23	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	44.500,00	0,00
BENS MOVEIS	8.839.007,90	7.954.936,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	76.154,04	0,00
BENS IMÓVEIS	7.438.684,80	5.286.265,32	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	76.154,04	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZA	(11.442,44)	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.282.753,39	1.871.989,39
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	99.423,83	99.423,83
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE AT	99.423,83	99.423,83
			RESULTADOS ACUMULADOS	16.122.978,16	16.122.978,16
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.122.978,16	16.122.978,16
			RESULTADO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	5.155.050,74	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.377.452,73	16.222.401,99
TOTAL	22.660.206,12	18.094.391,38	TOTAL	22.660.206,12	18.094.391,38
ATIVO FINANCEIRO	5.642.725,35	4.117.333,70	PASSIVO FINANCEIRO	9.326.869,84	4.172.983,14
ATIVO PERMANENTE	17.017.480,77	13.977.057,68	PASSIVO PERMANENTE	1.109.914,64	1.043.397,01
SALDO PATRIMONIAL				12.223.421,64	12.878.011,23
Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012					

NOTA EXPLICATICA
CREDITOS A CURTO PRAZO
O créditos a curto prazo totalizaram R$ 545.520,42 (quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), conforme movimentação No Balanço Geral.

DIVIDA ATIVA POR EXERCICIO	TOTAL
2001	850,78
2002	477,20
2003	508,87
2004	514,59
2005	924,44
2006	1.089,19
2007	1.806,54
2008	8.788,03
2009	7.608,89
2010	11.620,05
2011	15.088,07
2012	20.762,01
2013	14.541,38
2014	20.503,46
2015	67.460,95
TOTAL	172.544,45
COMPOSIÇÃO DA DIVIDA ATIVA	
Saldo 31/12/2013 Anexo 14	207.348,49
(-) Recebimento DA - ISS	32.307,23

(-) Recebimento DA - IPTU	68.330,41
(-) Cancelamentos	1.627,35
(+) Inscrições da Divida Ativa	67.460,95
(=) Anexo 14 - 2014	172.544,45

BENS IMOVEIS	Saldo anterior	Entradas	Saldo
Edifícios	3.530.020,67	1.538.244,76	5.068.265,43
Outros B. Imóveis	1.367.994,65	454.174,72	1.822.169,37
Terrenos/Glebas	388.250,00	160.000,00	548.250,00
TOTAL	5.286.265,32	2.152.419,48	7.438.684,80

ENS MOVEIS

Saldo Anterior	Entrada	Baixa	Saldo
7.954.936,91	920.760,73	48.332,18	8.839.007,90

COMPOSIÇÃO PROVISÕES DE CURTO E LONGO PRAZO

ENTIDADES	SALDO EXERC. SEGUINTE
CAERD-	44.500,00
INSS PREVIDENCIA SOCIAL	989.260,60
CERON- CEN. EL. DE RONDONIA	76.154,04

O resultado acumulado do Balanço Patrimonial, resultou, principalmente dos recursos Creditados de convênios, que proporcionaram a aquisição de equipamentos e outros investimentos, o que contribuíram para aumentando do saldo do Balanço Patrimonial ficando em R$ 21.377.452,73 (vinte e um milhões e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Outras Destinações de Recursos	2.169.386,89
Outras Destinações de Recursos	(21.115,97)
Outras Transferências de Recursos Estaduais	2.172.651,70
Outras Transferências de Recursos Federais	319,09
Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Aplicação Direta (5%)	(2.545,10)
Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	(86.364,74)
Piso de atenção básica - PAB	(31.885,97)
Programa de saúde da família - PSF	0,00
Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	(2.600,00)
Programa PACS	(4.889,59)
Farmácia Básica	0,00
Carências Nutricionais	0,00
Vigilância Sanitária	0,00
Epidemiologia e controle de doenças	0,00
Média Alta Complexidade - MAC	(21.252,32)
Vigilância em saúde	0,00
Gestão do SUS	0,00
Programa Salário educação	21.261,40
Programa PDDE	1.063,38
Programa PNAE	2.960,94
Programa PNATE	159,03
Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	312,85
Aplicação pagto de professores - 60%	28.814,18
Outras despesas fundeb -40%	50.236,49
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00
Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	470.948,02
Outras Transferências de Recursos Estaduais	216.707,22
Transferência de Convênios da União	(5.795.732,31)
Transferência de Convênios do Estado	30.660,29
Transferência de Convênios da União	(858.367,45)
Transferência de Convênios do Estado	14.609,11
Transferência de Convênios da União	(1.860.661,51)
Transferência de Convênios do Estado	(206.155,32)
Outras Transferências de Recursos Federais	27.335,20
	(3.684.144,49)

Balanço elaborado conforme portaria STN 437/2012

SANTA LUZIA D OESTE, 31 de Dezembro de 2015

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC 003983/O-0
Contador

Secretaria de Fazenda

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

ENTIDADES:
42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
94 - CAMARA MUNIIPAL
424 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO OESTE
489 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE SANTA LUZIA DOESTE

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:7D3830A4